ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE I
PODER EXECUTIVO

ANO XLVII - Nº 060
QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Wilson José Witzel

VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Andre Luiz Lazaroni de Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Guilherme Macedo Reis Mercês

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Leonardo Elia Soares

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
***Cel. PM** Rogério Figueredo de Lacerda*

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raphael Montenegro Hirschfeld

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
***Cel. BM** Leandro Sampaio Monteiro*

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Carlos Alberto Chaves de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Plínio Comte Leite Bittencourt

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Delmo Manoel Pinho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Leandro Alves de Almeida Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Francisco Ricardo Soares

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cordeiro Bertolucci

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Paulo César Teixeira da Silva

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 1
Gabinete do Governador 2
Governadoria do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governadoria do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)
Casa Civil 2
Governo 3
Planejamento e Gestão 3
Fazenda 3
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Infraestrutura e Obras 3
Polícia Militar 4
Polícia Civil 7
Administração Penitenciária 7
Defesa Civil
Saúde 8
Educação 10
Ciência, Tecnologia e Inovação 11
Transportes 11
Ambiente e Sustentabilidade 12
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 12
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 12
Esporte, Lazer e Juventude 12
Turismo
Cidades
Controladoria Geral do Estado 12
Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Trabalho e Renda 13
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Justiça
Procuradoria Geral do Estado 13

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 13

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.550 DE 30 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 46.890, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL - SELCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-07/002/007299/2019, no qual expõe as razões para a segunda prorrogação do início da vigência do Decreto n° 46.890, de 23 de dezembro de 2019, por conta da complexidade das modificações e inclusões de procedimentos e normas técnicas inerentes ao novo Sistema de Licenciamento e Controle Ambiental; bem como a importância de adequar e atualizar o Decreto n° 46.890/19, inclusive diante do que dispõe o Decreto federal n° 10.252, de 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - O Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 47.141, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°
(...)
§ 3º - O licenciamento ambiental abrangerá, em seu procedimento, os instrumentos de gestão de recursos hídricos, as Autorizações Ambientais - AA e os demais instrumentos de controle ambiental eventualmente necessários de competência do Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA. (NR)
(...)
Art. 23 -
(...)
§ 1º - A LAI é aplicável para os empreendimentos e atividades de baixo a significativo impacto ambiental. (NR)
(...)
Art. 31 -
(...)
§1° - (...)
IV - Diagnóstico Ambiental Detalhado - DAD para os empreendimentos e atividades não enquadrados nos demais estudos previstos neste parágrafo. (NR)
(...)
Art. 34.
(...)
III - Órgão ou ente federal responsável: quando na área de influência direta do empreendimento ou atividade existir terra quilombola delimitada ou em processo de delimitação; (NR)
(...)
Art. 45 -
§ 1º - (Revogado).
(...)
Art. 56 - Regulamentos específicos serão editados pelo CONEMA ou pelo INEA, conforme o caso, a fim de disciplinar e complementar aspectos do SELCA, até 25 de agosto de 2021. (NR)
(...)
Art. 61 - Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 44.820, de 02 de junho de 2014 e suas alterações. (NR)"

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021
CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2307001

DECRETO Nº 47.551 DE 30 DE MARÇO DE 2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 47.472/2021, NA FORMA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **em exercício**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/003628/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 47.472 de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, sem aumento de despesa, publicado no DOERJ de 05/02/2021.

Parágrafo Único - Em razão do disposto no caput, volta a vigorar o art. 12 do Decreto nº 41.604, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2307112

***DECRETO Nº 47.547 DE 30 MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO ÚNICO DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PARA AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO DA CAMPANHA DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/003638/2021

CONSIDERANDO:

- a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

- a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

- que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa e sem uma regularidade de volume de doses pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez do produto no mercado internacional;

- uma possível defasagem dos dados populacionais fornecidos pelo Ministério da Saúde, através das fontes oficiais de cada grupo prioritário elencado para a Vacinação contra a COVID-19 no Plano Nacional de Operacionalização da campanha de Vacinação contra a COVID-19, não refletindo a real população do território;

- a previsão de tempo necessário para garantir a vacinação da totalidade de cada grupo prioritário de acordo com o perfil populacional de cada município;

- a necessidade de ampliar a oferta da vacinação ao público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde no Plano Nacional de Operacionalização da campanha de Vacinação contra a COVID-19;

- a necessidade de antecipar o início da vacinação de trabalhadores das Forças de Segurança e da Educação, concomitante ao término das etapas em andamento, referentes aos grupos prioritários das fases 1 e 2, e do início do grupo da fase 3, do Programa Nacional de Imunização, que são as pessoas com comorbidades;

- o Decreto nº 47.517, de 12 de março de 2021, que cria o Comitê Estadual para aquisição de vacinas e demais insumos necessários ao combate à COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde com o objetivo de unificar as ações de imunização da Campanha da Vacinação contra a covid-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A primeira publicação segue abaixo no quadro 1 e compreenderá o período de 30/03/2021 a 17/04/2021, com periodicidade quinzenal de atualização da programação de acordo com a disponibilização de doses pelo Ministério da Saúde.

Art. 3° - Fica estabelecido o início da vacinação do grupo de Trabalhadores das Forças de Segurança, conforme Art. 144 da Constituição Federal, e Art. 183 da Constituição Estadual, ficando extensivo as Guardas Municipais e Defesa Civil Municipal, a partir da primeira quinzena de abril do corrente ano, estendendo-se durante a o desenvolvimento da campanha, conforme disponibilidade de doses já mencionada no Art. 2º.

Art. 4º - Fica estabelecido o início da vacinação do grupo de Trabalhadores da Educação a partir da segunda quinzena de abril do corrente ano, estendendo-se durante a o desenvolvimento da campanha, conforme disponibilidade de doses já mencionada no art.2º.

Art. 5º - Os municípios que já alcançaram as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde na vacinação dos grupos listados no quadro 1 do Calendário Único de Vacinação da SES-RJ, poderão dar prosseguimento na vacinação dos demais grupos elencados pelo MS, de acordo com o Informe Técnico de Vacinação contra a COVID-19 vigente, seguindo a programação do PNI/MS. Da mesma forma, entende-se que os valores propostos no quadro 1 são estimativas de abrangência estadual, podendo acontecer de algum município ter dificuldade de concluir cada etapa na sua totalidade, dentro da semana prevista. Nesse caso, o município poderá estendê-la até a semana seguinte, considerando sua capacidade operacional e logística, sem, no entanto, abdicar de envidar esforços, para que as etapas sejam cumpridas nas datas preestabelecidas.

Art. 6º - Os municípios deverão envidar esforços para manter os dados atualizados no Novo SIPNI, de forma a permitir uma avaliação fidedigna e constante da evolução das ações de imunização de campanha nos grupos prioritários já elencados pelo MS, segundo o Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19.

Quadro 1 - Quadro contendo a primeira publicação do Calendário Único de Vacinação da SES-RJ, no período de 30/03/2021 a 17/04/2021.

Calendário Único de Vacinação da SES-RJ

Público alvo	Quantidade a ser vacinada por grupo	% estimado a vacinar	Quantitativo estimado a vacinar	Doses Semanais Previstas		
				1ª SEM (de 30/03 a 03/04)	2ª SEM (de 05/04 a 10/04)	3ª SEM (de 12/04 a 17/04)
Trabalhadores de Saúde	648.955	50,0	324.478	162.239	162.239	-
Idosos (75 anos e mais)	811.235	20,0	162.247	81.124	81.124	-
Idosos (70 a 74)	536.424	70,0	375.497	125.166	125.166	125.166
Idosos (65 a 69)	728.494	85,0	619.220	206.407	206.407	206.407
Idosos (60 a 64) - 1ª cota	916.943	95,0	871.096	-	-	290.365
Forças de Segurança e Salvamento	75.033	100,0	75.033	-	-	15.007
Total de doses	**3.717.084**	**-**	**2.427.570**	**574.935**	**574.935**	**636.945**

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. nº 059-A de 30/03/2021.

Id: 2307265

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

DESIGNAR a Subsecretária Executiva **JEANINE DOMENECH DE VASCONCELLOS**, ID Funcional nº 4315432-8, para, sem prejuízos de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH**, ID Funcional nº 50979388, nos seus afastamentos e impedimentos eventuais. Processo nº SEI-120001/003459/2021.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

CLÁUDIO CASTRO

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 12/12/2019, publicado no D.O de 13/12/2019**,** que atribuiu ao ocupante do cargo em comissão de Diretor- Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda o status de Secretário de Estado. Processo nº SEI-150001/003628/2021.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

CLÁUDIO CASTRO

Id: 2307266

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

RESOLVE :

NOMEAR RISONALDO FERNANDES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5034877-9, para exercer, com validade a contar de 15 de março de 2021, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.519, de 12/03/2021. Processo nº SEI-420001/000091/2021.

EXONERAR MARIA DE PAULA FARIA MODESTO ARRAES, ID FUNCIONAL Nº 5080027-2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-0.

NOMEAR MARCIA CRISTINA MENDES DA FONSECA DORIA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Maria de Paula Faria Modesto Arraes, ID Funcional nº 5080027-2. Processo nº SEI-150001/003610/2021.

NOMEAR JOÃO RAFAEL OLIVEIRA SILVA, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 5076484-5, para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2021, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Gestão Documental, da Gerência de Informática, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Luciana de Souza Garcia, ID Funcional nº 44079796. Processo nº SEI-040161/003649/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 29 de março de 2021, **OSÍRIS DE ABREU FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5088885-4 do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040227/000015/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2021, **JOÃO RAFAEL OLIVEIRA SILVA**, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 5076484-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/003649/2021.

NOMEAR GUSTAVO GONÇALVES ROCHA para exercer, com validade a contar de 29 de março de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Marcos Paulo de Jesus Lima, ID Funcional nº 5090297-0. Processo nº SEI-040227/000015/2021.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 18 de março de 2021, publicado no D.O. de 19/03/2021, que nomeou **PAULA DA SILVA MELO** para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Sylvio Ferreira Torres, ID Funcional nº 3224748-6. Processo nº SEI-070002/003186/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de janeiro de 2021, **RAONI OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO**, **anteriormente Raoni Oliveira de Souza, ID Funcional n° 44280009,** do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000542/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de março de 2021, **MARCO CESAR FURTADO DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 0612758-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ. Processo nº SEI-390002/000695/2021.

NOMEAR VINICIUS LIMA DE CASTRO LOPES, ID FUNCIONAL Nº 1631075-6, para exercer, com validade a contar de 08 de março de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ, anteriormente ocupado por Marco Cesar Furtado de Oliveira, ID FUNCIONAL Nº 0612758-4. Processo nº SEI-390002/000695/2021.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 30 DE MARÇO DE 2021

ATO DE 07/08/2019 - D.O. DE 08/08/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070002/003267/2021, fica retificado para **LETÍCIA OLIVEIRA TEIXEIRA LIMA,** o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação, para exercer cargo em comissão da estrutura do Instituto Estadual do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

ATO DE 04/12/2019 - D.O. DE 05/12/2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-07/002/005660/2019, fica retificado para **TERESA DA COSTA MUYLAERT LIMA,** ID FUNCIONAL N° 50140612 o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação, para exercer cargo em comissão da estrutura do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

ATO DE 11/03/2021 - D.O. DE 12/03/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070002/002473/2021, fica retificado para **RAYANE SILVA DE SOUZA ,** ID FUNCIONAL N° 50140612 o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação, para exercer cargo em comissão da estrutura do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

ATO DE 25/03/2021 - D.O. DE 26/03/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070002/002861/2021, fica retificado para **ANNA WANESSA NOBREGA DOS SANTOS** o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação, para exercer cargo em comissão da estrutura do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

ATO DE 14/01/2021 - D.O. DE 15/01/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070002/010793/2020, fica retificado para **ANDERSON VITURINO NOVO**o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação, para exercer cargo em comissão da estrutura, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

Id: 2307267

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO Nº SEI-030043/000153/2021 - AUTORIZO a cessão por permuta da servidora ADRIANA GRILLO DE BRITO, ID Funcional 34651462, Prof. Doc. I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, com o servidor da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu MARCELO COELHO NUNES, Professor C, Matrícula 11.060.

PROCESSO Nº SEI-150001/009054/2020 - AUTORIZO, a permanência da cessão dos servidores ALEXANDRE CAPOTE PINTO, ID: Funcional nº 42183456, Delegado de Polícia, LUIZ ANTONIO REIS DE FREITAS, ID: Funcional nº 29979960, Investigador Policial, NELSON AUGUSTO DOS SANTOS ÁGUIA, ID: Funcional nº 42121124, Papiloscopista Policial, ROBERTO JOSÉ DE GOES SOBRAL JUNIOR, ID: Funcional nº 50216295, Inspetor de Polícia**,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, mantendo-se os demais termos e efeitos do ato autorizativo que anteriormente cedeu os servidores àquele egrégio Tribunal.

PROCESSO Nº SEI-030030/000342/2021 - AUTORIZO a cessão por permuta da servidora CRISTINA HELENA COELHO BARATA SOARES, ID Funcional 32564805, vínculo 02, matrícula 0911289-7, Prof. Doc. I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, com a servidora NILZA FERREIRA DE MACEDO**,** Supervisor Educacional, Matrícula 14169, da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

PROCESSO Nº SEI-030030/000340/2021 - AUTORIZO a cessão por permuta entre a servidora CRISTINA HELENA COELHO BARATA SOARES, ID Funcional 32564805, vínculo 01, matrícula nº 0837565-1, Prof. Doc. I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, e a servidora GYLIANE DE SOUZA VIANNA, Professor I A - N4 - Classe Especial, da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

Id: 2307038

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 30 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO Nº SEI-150001/001453/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor MARCELO MORGADO INACIO, Policial Penal, RG nº 00-3081938-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para a Prefeitura Municipal de São Fidélis, a fim de ocupar o cargo de Secretário Municipal de Ordem Pública, com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2307083

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 30 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO Nº SEI-150001/000590/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor **ANTOINE AZEVEDO LOUSÃO**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), Identidade Funcional nº 5000341-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação, a fim de exercer Cargo de Subsecretário de Gestão, símbolo DAS 10-A, com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2307261

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 215 DE 29 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120079/000010/2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-120079/000010/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Sindicância do Processo nº SEI-120079/000010/2021, a partir da data desta publicação passa a ter a seguinte composição:

CASSIANO JOSÉ PEREIRA, Assistente da Diretoria Industrial, matrícula nº nº 1974;
EDSON SIMÃO FERREIRA, Chefe do Serviço Financeiro - matrícula nº nº 807, em substituição à empregada ELIANE COSTA DA SILVA, Chefe do Serviço de Contabilidade, matrícula nº nº 1558;
KALEBE RANGEL LOPES DA SILVA, matrícula nº nº 2026, em substituição ao ex-empregado RODRIGO DE MESQUITA CALDAS, Chefe de Divisão Financeira, matrícula nº nº 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 29 de março de 2021

CRISTINA DA SILVA BATISTA
Diretora-Presidente

PORTARIA PR-Nº 216 DE 29 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO E A EMPRESA ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA-ME.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, usando de suas atribuições legais e, considerando o constante dos autos do Processo SEI nº E-12/079/261/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Contrato celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO e a Empresa ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA-ME., que a partir da data desta publicação passa a ter a seguinte composição:

JOSUÉ HORÁCIO VIEIRA, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, matrícula nº 2015;
PAULO MÁRCIO DE OLIVEIRA GRANADO, Chefe da Seção de Assistência Pessoal, matrícula nº 101
TÂNIA SUELY CRAVO TAVARES, Secretária de Diretoria, matrícula nº 537, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 29 de março de 2021

CRISTINA DA SILVA BATISTA
Diretora-Presidente

PORTARIA PR-Nº 217 DE 29 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO E A EMPRESA COPEMAQ LTDA EPP.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, usando de suas atribuições legais e, considerando o constante dos autos do Processo SEI nº E-12/079/241/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Contrato celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cristina Batista
Diretora Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO : Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à ***Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais*** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R$ 199,00** (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R$ 199,00** (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R$ 199,00** (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.ioerj.com.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

RIO DE JANEIRO - IO e a Empresa COPEMAQ LTDA EPP., que a partir da data desta publicação passa a ter a seguinte composição:

JOSUÉ HORÁCIO VIEIRA, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, matrícula nº 2015;
PAULO MÁRCIO DE OLIVEIRA GRANADO, Chefe da Seção de Assistência Pessoal, matrícula nº 101;
JORGE SGAMBATO, Chefe da Seção de Administração de Pessoal, matrícula nº 616, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 29 de março de 2021

CRISTINA DA SILVA BATISTA
Diretora-Presidente

Id: 2306954

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 29/03/2021

PROC. Nº SEI-120211/001777/2020 - FLAVIO CARRANO FERNANDES - **TORNO SEM EFEITO** a retificação dos proventos mensais de inatividade publicado no D.O de 08/12/2020, com efeitos a contar de 10/10/2016.

Id: 2306825

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30.03.2021
PÁGINA 02 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 22.03.2021

PROCESSO Nº SEI-150036/000255/2021
Onde se lê: "AUTORIZO a inclusão da dependente, Laura Regina Gonçalves Brito, na condição de filha do servidor".
Leia-se: "AUTORIZO a inclusão do(s) dependente(s), Lucas Santos Machado, na condição de filho do servidor".

PROCESSO Nº SEI-150143/000002/2021
Onde se lê: "AUTORIZO a inclusão do(s) dependente(s), Lucas Santos Machado, na condição de filho do servidor".
Leia-se: "AUTORIZO a inclusão da dependente, Laura Regina Gonçalves Brito, na condição de filha do servidor".

Id: 2307118

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 03 DE 30 DE MARÇO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e no que consta no Processo nº SEI-420001/000107/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES, Diretora Geral de Administração e Finanças, Identidade Funcional nº 4378020-2, para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Estado de Governo, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Gestora 570100- Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;
II - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado da Casa Civil, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;
III - autorizar as despesas referentes a diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;
IV - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso III.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021
ANDRE LUIZ LAZARONI DE MOARES
Secretário de Estado de Governo

Id: 2307199

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 26 DE 17 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, no âmbito da Saúde, e no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080001/002589/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 23 de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 23, de 09 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I - MEMBRO TITULAR DA SES:
PEDRO OLIVEIRA REIS FLORES, ID FUNCIONAL Nº 5001813-2

SUPLENTE:
FERNANDA DIMONNAÊ DE LIMA OLIVEIRA, ID nº 5112185-9

II - MEMBRO TITULAR DA SES:
ADRIANA CASTRO BARBOSA LOBO, ID nº 3150054-4

SUPLENTE:
ROSIMAR CARVALHO DA SILVA MIRANDA - ID nº 563694-9

III - MEMBRO TITULAR DA SEPLAG:
VANDEMBERG SANTOS SILVA, ID nº 4348114-0

SUPLENTE:
RAPHAEL CAMPOS PEREIRA, ID nº 5113013-0

IV - MEMBRO TITULAR DA SEPLAG:
GIOVANNE DE SOUZA SANTOS, ID nº 5084512-8

SUPLENTE:
FELIPE FERREIRA DE LIMA, ID nº 5113050-5"

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 17 de março de 2021

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2307014

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.03.20121

PROCESSO Nº SEI-12/001/048808/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do servidor GILBERTO GUSTAVO VARGAS DOS SANTOS, CPF nº 003.405.277-14, ID. Funcional 10224419-2, referente à concessão de diárias de alimentação, pousada e translado, em virtude de ter organizado e realizado um evento com a presença do Exmo. Sr. Governador, no STJ, em dezembro de 2019, no valor total de R$ 497,10 (quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), com base nas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Estadual nº 287/1979 e do Decreto Estadual nº 41.880/2009 e conforme documentos e razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2307008

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.03.20121

PROCESSO Nº SEI-120001/000524/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do Departamento de Polícia Federal/COAD, referente ao ressarcimento de despesas atinentes à cessão do servidor FABIO MARCELO ANDRADE no mês de dezembro de 2019, no valor total de R$ 20.670,61 (vinte mil seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos), com base nas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Estadual nº 287/1979 e do Decreto Estadual nº 41.880/2009 e conforme documentos e razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2307004

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30.03.2021

PROCESSO SEI Nº E-04/079/625/2020 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRODUTOS PARA CONSUMO E SAÚDE LTDA - DEFIRO o Regime Especial ST nos termos da manifestação da área técnica - Parecer 44/2021/SEFAZ/CCJT (14145188) e Jurídica (14652951) desta Pasta.

Id: 2307086

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 24/03/2021

PROC. Nº SEI-040161/002720/2021 - DÊ-SE A INTERRUPÇÃO da licença sem vencimentos para trato de interesse particular, com reassunção a contar de 25/03/2021, da servidora AMANDA MOREIRA MARINHO, ID Funcional nº 44259883, Assistente Previdenciário.

Id: 2307034

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 25/03/2021

PROCESSO Nº SEI-040161/003603/2021 - DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de EDGARD DA ROCHA FRAGA NETO ID Funcional nº 2021473-1.

Id: 2307061

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 25/03/2021

PROC. Nº SEI-040161/003247/2021 - AUTORIZO a concessão da licença sem vencimentos em nome do servidor EDUARDO ALFRADIQUE DE OLIVEIRA, Especialista em Previdencia Social, ID Funcional nº 43851347, por 02 anos, a partir de 09/04/2021, conforme inciso VIII do artigo 19 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Id: 2306893

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR DE 29/03/2021

APOSENTA, a pedido, **TANIA MARA DA FONSECA SANTOS**, AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ID 19613652/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 24/03/2021. Proc. nº PD-04/154.133/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

PORTARIA SUAR Nº 047 DE 29 DE MARÇO DE 2021

ALTERA CALENDÁRIO DE MIGRAÇÃO DA EMISSÃO DE GNRE PARA O PORTAL GNRE.

O SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que o Estado do Rio de Janeiro aderiu à emissão de GNRE pelo Portal GNRE a partir da publicação do AJUSTE SINIEF 35/19;

- a necessidade dos contribuintes adaptarem seus aplicativos para emissão em lote das guias pelo Portal GNRE, conforme Portaria SUAR nº 38, e

- o que consta no Processo nº SEI 040070/000131/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos III e V do art. 1º da Portaria SUAR nº 42, de 05 de novembro de 2020 que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º ...
III- 19/11/2020 a 31/05/2021 período em que a GNRE em lote poderá ser emitida no Portal GNRE ou no Portal de Pagamentos da SEFAZ- RJ;
V- 01/06/2021 desativação da emissão da GNRE em lote no Portal de Pagamentos da SEFAZ-RJ."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

EVANILTON BRANDÃO DA SILVASuperintendente de Arrecadação

Id: 2306928

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 29/03/2021

PROC. Nº SEI-040161/004081/2020 - RATIFICO a inexigibilidade, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 3.227.190,98 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos).

Id: 2306887

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 29/03/2021

PROC. Nº SEI-040161/012155/2020 - Considerando o Decreto 44.912/2014 e a Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 272, de 2015, **TORNO PÚBLICO** para que se produza os efeitos regulares o resultado da Avaliação Especial de Desempenho Final, referente ao período de estágio probatório, do servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro- RIOPREVIDÊNCIA.

ID Funcional	Servidor	Posse	AED-1	AED-2	AED-3	AED-4	AED-5	AED-6	AED Final	Média	Processo
50207334	JOSUE ALVES DE OLIVEIRA	01/11/2017	85,73	81,08	80,5	80,69	82,08	82,40	80,60	81,87	SEI-040161/012155/2020

Id: 2307060

FIXA os proventos da servidora acima qualificada a contar de 24/03/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas (no caso de última remuneração):
2 - PROVENTO ---------- R$ 1.575,00
100 - TRIENIO - 60.0% ---------- R$ 945,00
1010 - INCORP CARGO EM COMISSÃO ---------- R$ 100,00.

Id: 2306984

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR DE 29/03/2021

CONCEDE pensão por morte a REGINA ALVES MONTENEGRO, no valor de R$ 2.676,35, correspondente a cota de 40,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. **17** da Lei 5.260/2008, e a ILZA DA SILVA DIAS, no valor de R$ 4.014,52, correspondente a cota de 60,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008 com efeitos a contar de 02/12/2020, conforme Proc. nº SEI-140001/091395/2020.

CONCEDE pensão por morte a ADYGENA AGRA DE CARVALHO, no valor de R$ 2.164,81, correspondente a cota de 50,00%, e a CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MARQUES XAVIE, no valor de R$ 2.164,82, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7°, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 17/11/2020, conforme Proc. nº SEI-040157/004147/2020.

CONCEDE pensão por morte a MONICA PIRES DE OLIVEIRA, no valor de R$ 2.245,82, correspondente a cota de 50,00%, e a LUCIANA PIRES DE SOUZA, no valor de R$ 2.245,83, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7°, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 14/12/2020, conforme Proc. nº SEI-140001/004256/2021.

Id: 2306881

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 391 DE 25 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELAS PORTARIAS EMOP NºS 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372 E 373, DE 02

DE MARÇO DE 2021, PUBLICADAS NO DOERJ DE 05 DE MARÇO DE 2021, RETIFICADAS NO DOERJ DE 08/03/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir mais um suplente para atuar no acompanhamento e fiscalização das obras de reforma parcial sem acréscimo dos conjuntos habitacionais, objetos dos Processos nºs SEI-170002/001704/2020, SEI-170002/001706/2020, SEI-170002/001708/2020, SEI-170002/001711/2020, SEI-170002/001712/2020, SEI-170002/001713/2020, SEI-170002/001714/2020, e SEI-170002/001715/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como suplente o servidor MATHEUS HOFFMAN KAIZER JUNIOR, ID Funcional nº 5118366-8, para atuar no acompanhamento e fiscalização das obras acima mencionadas.

Art. 2º - A comissão em questão passará ser constituída na forma seguinte:

LEONARDO BARCELOS DUTRA, ID Funcional nº 5108517-8 - titular
RAQUEL SANTOS DE SOUZA, ID Funcional nº 5098857-3 - titular
MARCOS LUIZ ALEXANDRE, ID Funcional nº 4421569-0 - titular
ALEX FERREIRA PERES GARCIA, ID Funcional nº 4432274-7 - suplente
DIEGO SCOVINO IORIO, ID Funcional nº 4430102-2 - suplente
MATHEUS HOFFMAN KAIZER JUNIOR, ID Funcional nº 5118366-8 - suplente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

PIERRE DOMICIANO BATISTA
Diretor-Presidente

Id: 2307050

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 392 DE 26 DE MARÇO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o extravio do Processo nº E-17/401.333/2012;

- o Processo nº SEI-170002/000662/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar as responsabilidades e consequente aplicação de medida disciplinar, quanto ao desaparecimento do Processo nº E-17/401.333/2012, cujo objeto trata de desapropriação/aquisição de Imóveis, Corrego do Dantas, no Munícipio de Nova Friburgo - Região Serrana.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância fica assim constituída e tem o prazo de 30 dias para se manifestar:

PRESIDENTE:
LETICIA PELOSI MARTINS, ID Funcional nº 5092464-8

MEMBROS:
ROBERTO SANTANA CRUZ, ID Funcional nº 2851743-1
SILVIO ROGÉRIO DE ALMEIDA MORAES, ID Funcional nº 4270551-7

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021

PIERRE DOMICIANO BATISTA
Diretor-Presidente

Id: 2306941

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1165 DE 25 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDORES PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/000502/2021, o qual indica servidores para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de Março de 2021, o servidor CB PM RAFAEL RODRIGUES FERREIRA, ID: 4366109-2, da DLP em substituição ao servidor SD PM JOSÉ CARLOS BENTO MONTEIRO, ID: 4454302-6, da DLP, até o presente, Gestor substituto do instrumento contratual n° 020/2020, oriundo do Processo SEI Nº E-350192/001570/2020, firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - Confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - Realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - Acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como o auxílio à realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos de objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2306845

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1167 DE 25 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/000502/2021, o qual indica servidores para a substituição de Gestor às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de Março de 2021, o funcionário comissionado CARLOS ALBERTO FARIA MENDES, ID: 5110065-7, da DLP, em substituição ao servidor 3º SGT PM WALLACE DE OLIVEIRA GOMES, ID: 4328151-6, da DLP, até o presente, Gestor do instrumento contratual n° 020/2020, oriundo do Processo SEI Nº E-350192/001570/2020, firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - Confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - Realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - Acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como o auxílio à realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos de objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2306844

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1168 DE 25 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI -350192/000502/2021, o qual indica servidores para a substituição de Gestor às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de Março de 2021, o servidor 3º SGT PM WALLACE DE OLIVEIRA GOMES, ID: 4328151-6, da DLP, em substituição ao servidor CB PM RAFAEL RODRIGUES FERREIRA, ID: 4366109-2, da DLP, até o presente, Gestor do instrumento contratual n° 065/2019, oriundo do Processo SEI Nº E-350192/001632/2020, firmado com a empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - Confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - Realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - Acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como o auxílio à realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos de objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2306846

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1169 DE 25 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDORES PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/000502/2021, o qual indica servidores para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de Março de 2021, o servidor CB PM RAFAEL RODRIGUES FERREIRA, ID: 4366109-2, da DLP em substituição ao servidor 3º SGT PM WALLACE DE OLIVEIRA GOMES, ID: 4328151-6, da DLP, até o presente, Gestor substituto do instrumento contratual n° 065/2019, oriundo do Processo SEI Nº E-350192/001632/2020, firmado com a empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - Confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - Realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - Acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como o auxílio à realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos de objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2306848

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1170 DE 25 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/000502/2021, o qual indica servidores para a substituição de Gestor às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de Março de 2021, o funcionário comissionado CARLOS ALBERTO FARIA MENDES, ID: 5110065-7, da DLP, em substituição ao servidor 3º SGT PM WALLACE DE OLIVEIRA GOMES, ID: 4328151-6, da DLP, até o presente, Gestor do instrumento contratual n° 021/2020, oriundo do Processo SEI Nº E-350192/001570/2020, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - Confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - Realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - Acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como o auxílio à realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos de objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2306852

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1171 DE 25 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/000502/2021, o qual indica servidores para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de Março de 2021, o funcionário comissionado CARLOS ALBERTO FARIA MENDES, ID: 5110065-7, da DLP em substituição ao servidor CB PM RAFAEL RODRIGUES FERREIRA, ID: 4366109-2, da DLP, até o presente, Gestor substituto do instrumento contratual n° 021/2020, oriundo do Processo SEI Nº E-350192/001570/2020, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - Confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - Realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - Acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como o auxílio à realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos de objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2306856

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1172 DE 25 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/000502/2021, o qual indica servidores para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de Março de 2021, o funcionário comissionado CARLOS ALBERTO FARIA MENDES, ID: 5110065-7, da DLP em substituição ao servidor CB PM RAFAEL RODRIGUES FERREIRA, ID: 4366109-2, da DLP, até o presente, Gestor substituto do instrumento contratual n° 072/2019, oriundo do Processo SEI Nº E-350192/001582/2020, firmado com a empresa PROVAC SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
III - Declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
IV - Coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
V - Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - Receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - Confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - Realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - Acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como o auxílio à realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos de objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2306858

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1187 DE 30 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DISTINTIVO DO CURSO DE PATRULHAMENTO EM ÁREAS DE ALTO RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no art. 47 de Decreto - Lei n° 92, de 06 de maio de 1975, o Decreto nº 46.600, de 18 de março de 2019, publicado no D.O. de 20 de março de 2019, pág. 6-8, o Parágrafo Único, do art. 34 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino da PMERJ (RPCEE) aprovado pelo Decreto nº 20.530, de 19 de setembro de 1994, e a alínea f do item 3 do art. 18 do Regulamento de Uniformes do Estado do Rio de Janeiro - RUPMERJ. Processo nº SEI-350188/000177/2020,

CONSIDERANDO:

- a publicação contida em Bol PM n° 178, de 27 de Dezembro de 2002 - pág. 26 -27. Que trata dá publicação do Distintivo do Curso de Patrulhamento em Áreas de Alto Risco;

- a mudança de Unidade promotora do curso, e a alteração da malha curricular bem como sua atualização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reeditado o distintivo para os concludentes, com aproveitamento, do Curso de Patrulhamento em Áreas de Alto Risco, de acordo com as características e modelo heráldico constante do anexo desta Resolução.

Art. 2° - O distintivo será usado nos 2º, 2°A, 2ºB, 3º, 3ºA, 4º, 4ºA, 5º e 7º uniformes, conforme, alínea f, do art. 18 do RUPMERJ no Decreto n° 8.898, de 01 de abril de 1986, com nova redação dada pelo art. 1°, inciso III do Decreto nº 14. 970, de 25 de junho de 1990. Tanto o distintivo metálico quanto o emborrachado serão usados 05 mm (cinco milímetros) acima da portinhola do bolso direito ou lugar correspondente, de acordo com a Portaria PMERJ n° 601, de 07 de janeiro de 2015, obedecendo ainda ao seguinte:

I - o distintivo emborrachado compõe-se de uma elipse oval de 75 mm de largura e uma bordadura de sable (preto) de 0,5 mm de largura e altura de 44 mm, poderá ser usado nos uniformes 5°, 5°A e 5°B;
II - o distintivo metálico será com uma largura de 75 mm e altura de 44 mm e uma bordadura de 0,5 mm, e poderá ser utilizado nos uniformes 1°, 2°, 2°A, 3°, 3°A;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 30 de março de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO À RESOLUÇÃO SEPM Nº 1187 DE 30 DE MARÇO DE 2021

1 - DESCRIÇÃO HERÁLDICA

1.1 - O distintivo compõe-se em ser uma elipse oval com uma bordadura de sable carregado com a inscrição “PATRULHAMENTO EM ÁREAS DE ALTO RISCO” em prata, tendo em campo de cendreé carregado com um prédio de sable tendo sobreposto representações de moradias em cendrée, sable e prata, tendo sobreposto duas silhuetas de agentes da lei em prata tendo sobreposto o listel em prata carregado com a sigla CIEsPP em sable.

2 - SIMBOLOGIA

2.1 - Cendrée: representado pela cor cinza, representa a cor do ferro, que é um metal que representa resistência e força.

2.2 - Sable: Preto suas virtudes são, prudência, modéstia, temor e descrição.

2.3 - Prata: Branco que tem como virtudes, fé e integridade.

2.4 - Edificação: Representa os diferentes tipos de terrenos a qual o policial deve incursionar dentro de sua carreira.
Silhueta de dois policiais armados: Domínio da técnica no manuseio de armas e constante vigilância ao perigo.
Divisas: Definem o nome do curso e a Unidade que ministra o memo.

3 - CONFECÇÃO

3.1 - O distintivo do Curso de Patrulhamento em Áreas de Alto Risco será confeccionado em aço esmaltado de cinza, preto e branco nas suas descrições e características iconográficas.

4 - DIMENSÃO EMBORRACHADO E METÁLICO.

4.1 - De acordo com o desenho abaixo:

a) Altura: 75 mm

b) Largura: 44 mm

c) Bordadura: 0,5 mm



Id: 2307059

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30.03.2021

PROCESSO Nº SEI-150001/003240/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor MAJ PM RG 80.522 ELAINE CRISTINA GONÇALVES NOGAROL DE ANDRADE, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto 47/2018, em permuta com o CAP PM RG 73.843 ROGÉRIO DE ASSIS XAVIER que retorna para a Corporação.

PROCESSO Nº SEI-350074/001286/2021 - AUTORIZO a disposição dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercerem suas funções na Coordenadoria de Serviços Médico-Assistenciais, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018.

MAJ PM RG 76.806 JULIANA DE PAIVA MOURA FERREIRA;
CAP PM RG 77.035 ROGERIA DE ALMEIDA SILVA QUINTELLA;
CAP PM RG 89.700 WELLINGTON RAMOS LIGEIRO.

Id: 2307073

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30.03.2021

PROCESSO Nº SEI-150001/002993/2021 - AUTORIZO A MUDANÇA DE LOTAÇÃO do servidor 1º TEN PM RG 81.811 LEANDRO DE SOUZA GOULART, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Lei Seca, nos termos do Decreto 47 de 28 de dezembro de 2018.

PROCESSO Nº SEI-150001/002993/2021 - AUTORIZO A MUDANÇA DE LOTAÇÃO do servidor CAP PM RG 84.599 NILDO MACHADO COELHO FILHO, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto 47 de 28 de dezembro de 2018.

Id: 2307081

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 22.03.2021

PROCESSO Nº SEI-350106/000882/2021 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2307062

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.03.2021

PROCESSO Nº SEI-350207/000363/2020 - **AUTORIZO** a despesa referente aquisição de Insumos de Hemoterapia , decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Pregão 057/2020, em favor das Empresas: PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.050.260/0001-95, no valor de R$ 72.681,60 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos),MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.956.455/0001-00, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e BIONEFRO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ 00.683.826/0001-00, no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).Perfazendo o valor total para todas as empresas de R$ 78.031,60 (setenta e oito mil trinta e um reais e sessenta centavos).

Id: 2307009

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 25.03.2021

EXONERA, a pedido, **LEONARDO DIAS PIRES,** ID Funcional nº 5.021.481-0, Inspetor de Polícia do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil, com validade a contar de 02 de dezembro de 2020, com fundamento nos artigos 61, inciso I e 62, inciso I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360306/000762/2020

CONCEDO ao servidor **RUAN DHIOGO DE ALMEIDA**, Papiloscopista Policial - 3ª Classe, I.D. Funcional nº 5.081.732-9, Licença Sem Vencimentos para Cumprimento de Estágio Probatório no cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado de São Paulo - Terceira Classe, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 08 de fevereiro de 2021, na forma do artigo 19, inciso VIII, do Decreto-lei nº 220/75. Processo nº SEI-360007/000259/2021

Id: 2306585

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 26.03.2021

AUTORIZO a cessão do servidor **JOSÉ LEVY DE MIRANDA**, Inspetor de Polícia, ID. Funcional 29564395, para a o Instituto Estadual do Ambiente, Diretoria de Pós-Licença, sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta. Processo nº SEI-070002/001335/2021

CONCEDO O NADA A OPOR à continuidade da cessão do servidor **SYDNEY FERREIRA E MELÃO,** Investigador Policial, Identidade Funcional 29353661, à JUSTIÇA DO TRABALHO -Tribunal Regional do Trabalho da I' Região, com ônus para o cessionário, mantendo-se os demais termos e efeitos do ato autorizativo que anteriormente cedeu o servidor àquela Secretaria. Processo nº SEI-150001/008665/2020

Id: 2307018

2ª CRP- SERRANA

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 22/03/2021

PROCESSO Nº SEI-360219/000165/2021 - INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00046/2021, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, da transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei 218/75.

PROCESSO Nº SEI-360219/000166/2021 - INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00047/2021, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, da transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei 218/75.

PROCESSO Nº SEI-360219/000167/2021 - INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00048/2021, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, da transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei 218/75.

PROCESSO Nº SEI-360219/000168/2021 - INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00049/2021, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, da transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei 218/75.

PROCESSO Nº SEI-360219/000169/2021 - INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00050/2021, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, da transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei 218/75.

PROCESSO Nº SEI-360219/000171/2021 - INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00051/2021, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, da transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei 218/75.

DE 23/03/2021

PROCESSO Nº E-36/2019/160/2021 - ARQUIVE-SE a Sindicância Sumária nº 158-00522/2020, com fundamento no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2306736

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 27/03/2021

PROCESSO Nº SEI-360272/000021/2021 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de **TERESA CRISTINA MUYLAERT AFFONSO**, identidade funcional n° 2.929.862-8, matrícula nº 810.692-4, Papiloscopista Policial de 1ª classe, com efeitos a contar de 11-03-2021: vencimento-base atribuído ao cargo de Papiloscopista Policial de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 2.172,74; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R$ 4.997,30; 45% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 3.226,52; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R$ 543,18; 100% Gratificação Atividade Técnica Científica (Lei nº 3586/2001), no valor de R$ 2.172,74.
.
PROCESSO Nº SEI-360274/000019/2021 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de **ROMULO LEITÃO CAJUEIRO**, identidade funcional nº 2.967.722-0, matrícula nº 860.477-9, Perito Criminal de 1ª classe, com efeitos a contar de 19-03-2021: vencimento-base atribuído ao cargo de Perito Criminal de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 2.715,92; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R$ 6.246,62; 35% de Triênio (Lei nº 802/1965), no valor de R$ 3.136,89; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 678,98; 100% Gratificação Atividade Técnica Científica (Lei nº 3586/2001), no valor de R$ 2.715,92.

PROCESSO Nº SEI-360281/000023/2021 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de **JOYCE DE MENEZES DO AMARAL**, identidade funcional n° 2.916.794-9, matrícula nº 269.847-0, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 11-03-2021: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 2.390,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R$ 5.497,02; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 4.337,87; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R$ 597,50.

PROCESSO Nº SEI-360306/000076/2021 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de **JAIME LOPES CARNEIRO**, identidade funcional nº 2.957.405-6, matrícula nº 265.486-1, Inspetor de Polícia de 2ª classe, com efeitos a contar de 16-03-2021: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 2.064,10; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R$ 4.747,43; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 3.746,34; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 516,03.

PROCESSO Nº SEI-080001/004314/2021 - FIXADOS Proporcionais a razão de 13.393/10.950 (dias) os proventos mensais de inatividade de **RICARDO GOES FIGUEIREDO**, identidade funcional nº 2.946.474-9, matrícula nº 852.694-9, Inspetor de Polícia de 3ª classe, com efeitos a contar de 25-09-2019: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 3ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 1.955,46; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R$ 4.497,56; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 3.871,81; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R$ 488,87.

Id: 2306792

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 28/03/2021

PROCESSO Nº SEI-360238/000001/2021 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de **ANA LUCIA DE ALMEIDA CAETETU**, identidade funcional n° 2.987.423-8, matrícula nº 269.108-7, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 15-03-2021: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 2.390,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R$ 5.497,02; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 4.732,22; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R$ 597,50.

PROCESSO Nº SEI-360007/000522/2021 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de **COSME JOSE BERNARDO**, identidade funcional nº 2.961.291-8, matrícula nº 176.427-3, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 03-03-2021: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 2.390,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R$ 5.497,02; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 4.732,22; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 597,50.

PROCESSO Nº SEI-360188/000077/2020 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de **MILTON MATIAS GUIMARÃES DA SILVA**, identidade funcional n° 2.971.713-2, matrícula nº 176.715-1, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 05-03-2021: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 2.390,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R$ 5.497,02; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 4.732,22; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R$ 597,50.

PROCESSO Nº SEI-360099/000014/2021 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de **EDUVIRGES TEIXEIRA DE SOUSA**, identidade funcional nº 2.985.933-6, matrícula nº 289.600-9, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 05-03-2021: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 2.390,01; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R$ 5.497,02; 50% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 3.943,52; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de 597,50.

PROCESSO Nº SEI-080001/011764/2020 - FIXADOS Proporcionais a razão de 11.412/10.950 (dias) os proventos mensais de inatividade de **COSME ALVES GONÇALVES**, identidade funcional nº 2.940.213-1, matrícula nº 266.683-2, Investigador Policial de 1ª classe, com efeitos a contar de 18-03-2020: vencimento-base atribuído ao cargo de Investigador Policial de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014), no valor de R$ 1.694,73; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R$ 3.897,88; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 3.075,94; 25% GHP (Lei nº 3586/2001), no valor de R$ 423,68.

Id: 2306796

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 24/03/2021

PROC. Nº SEI-360140/000054/2021 - LEANDRO GARCIA GOMES DOS PASSOS, ID Funcional n° 5.080.184-8 - 1.855 dias à PMERJ.
ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2306449

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETARIO
DE 24.03.2021

DEMITE o servidor Policial Penal **HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS**, **IDF. Nº 4196142-0**, dos Quadros da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo Administrativo Disciplinar SEI nº E-21/006.100074/2018.

Id: 2307096

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 26.11.2021

EXONERA, a pedido, **SHEILA CAROLINE DE FÁTIMA SOUZA**, ID Funcional 5115980-5, a contar de 26 de março de 2021, do cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210112/000124/2021.

NOMEIA RAMON MENDONÇA GUIMARÃES, ID Funcional 4428090-4, a contar de 26 de março de 2021, para exercer, ao cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por SHEILA CAROLINE DE FÁTIMA SOUZA, ID Funcional nº 5115980-5. Processo nº SEI-210112/000124/2021.

Id: 2306960

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA GERAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 01.03.2021

***PROCESSO Nº SEI-210015/000945/2020 - DEFERE** o Pedido de Reconsideração, ANULANDO a sanção de 40 (quarenta) dias de SUSPENSÃO, aplicada a servidora ÁUREA CRISTINA DIAS, MAT. 230.395-6.
*Republicado por incorreção no D.O. de 03/06/2020.

Id: 2307099

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 26.03.2021

PROCESSO Nº SEI-120207/001013/2020 - INDEFIRO o pedido de reconsideração em face dos Policiais Penais **SAULO EVARISTO PEREIRA** e **RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO.**

Id: 2306970

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO GERAL
DE 01.03.2021

***PROCESSO Nº SEI-210015/000945/2020 - DEFERE** o Pedido de Reconsideração, ANULANDO a sanção de 40 (quarenta) dias de SUSPENSÃO, aplicada a servidora ÁUREA CRISTINA DIAS, MAT. 230.395-6.
*Republicado por incorreção no D.O. de 03/06/2020.

Id: 2307098

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ASSESSORIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

ATO DO PRESIDENTE
DE 26.03.2021

A BACHAREL ANA CAROLINA DE MIRANDA GONÇALVES GALDINO, Presidente da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Adminis-

trativo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, **FAZ SABER** ao servidor **JOSÉ RICARDO RAMALHO,** IDF 197355-4, ora processado, que tramita neste Colegiado o Processo Administrativo nº E-21/047.144/2018 (SEI-210015/000775/2020). Outrossim, tendo em vista que se tornou REVEL, é expede-se a presente citação edilícia, na forma do artigo 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, a fim de ser publicada por 03 (três vezes) consecutivas em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro **para que compareça nesta 1ª CPIA**, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, sala 410 - Edifício Dom Pedro II - Central do Brasil, RJ, telefone 2334-6212, sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária), **no dia 04 de maio de 2021 às 11h:00 para ser interrogado, devendo estar companhado de seu advogado.**

Id: 2306965

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 26.03.2021

PROCESSO Nº SEI-E-21/006.100079/2018 - ARQUIVE-SE.

Id: 2306969

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO SUBSECRETÁRIO GERAL
DE 25.03.2021

PROCESSO Nº SEI-E-21/080.018/2020 - ARQUIVE-SE.

Id: 2306968

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 929
DE 30 DE MARÇO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 9.000 de 09 de setembro de 2020, a Lei Orçamentária Anual nº 9.185 de 14 de janeiro de 2021 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto n° 47.487 de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Complementação da Resolução Conjunta SES/UERJ n.º 919/2020, para manutenção de unidades dedicadas de tratamento de paciente com infecção por COVID-19, 47 leitos de UTI adulto e 23 leitos de enfermaria, no período de janeiro a março 2021, conforme detalhamento no processo SEI-260008/006087/2020.
II - VIGÊNCIA: Início:01/01/2021 Término: 31/05/2021
III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES
IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
V - CRÉDITO:
PT 2961.10.302.0454.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
ND 3390 Fonte 100 Valor: **R$ 1.158.187,50**

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.
Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde
Unidade Concedente

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor da UERJ
Unidade Executante

Id: 2307156

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2249 DE 25 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DAS UPAS 24H MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no processo nº SEI-080008/000002/2021 e
CONSIDERANDO:
- a Portaria MS/GM nº 3.464, de 11 de novembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Rio de Janeiro e do Município de Angra dos Reis;
- a Portaria MS/SAS nº 910, de 15 de dezembro de 2011, que trata de remanejamento de teto financeiro;
- a Portaria MS/GM nº 243, de 19 de fevereiro de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Angra dos Reis (RJ);
- a Portaria MS/GM n° 2.572, de 20 de agosto de 2018, que suspende o incentivo de custeio e qualificação as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Municípios referente ao município de Angra dos Reis (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 3.710, de 19 de novembro de 2018, que restabelece transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), de Municípios;
- a Portaria nº 291, de 20 de fevereiro de 2020, que suspende a transferência de incentivos financeiros de custeio de Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, localizada no Município de Angra dos Reis (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 4.001 de 16 de dezembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Rio de Janeiro (RJ) e do Município de Araruama (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 2.907, de 20 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Araruama (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 4.309, de 30 de dezembro de 2010, que habilita Unidades de Pronto Atendimento - UPA no município de Rio de Janeiro - RJ;
- a Portaria MS/GM nº 1.592, de 7 de julho de 2011, que estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/GM nº 2.908, de 20 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Barra Mansa (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 557, de 11 de abril de 2014, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Barra Mansa, Porte III) do Município de Barra Mansa (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM n° 3.710, de 19 de novembro de 2018, que restabelece transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), de Municípios;
- a Portaria MS/GM n° 617, de 26 de maio de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 2.328, de 2 de agosto de 2018, que desabilita e deduz os recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Municípios;
- a Portaria MS/GM nº 970, de 27 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município de Belford Roxo (RJ) Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 971, de 27 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município de Belford Roxo (RJ) Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 3.864, de 8 de dezembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cabo Frio (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.451, de 16 de julho de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Município de Cabo Frio (RJ) -Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/SAS n° 180, de 13 de março de 2014, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/SAS nº 918, de 16 de agosto de 2013, que remaneja o Limite Financeiro Anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/GM n° 174, de 6 de fevereiro de 2013 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cabo Frio (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 617, de 26 de maio de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 1.799, de 26 de agosto de 2014, que estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Infantil Walter Garcia, Porte III), localizada no Município de Duque de Caxias (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/SAS nº 1.333, de 27 de novembro de 2014, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/GM nº 3.657, de 24 de novembro de 2010, que Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaguaí - RJ;
- a Portaria MS/GM nº 1.503, de 12 de julho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaguaí (RJ);
- a Portaria MS/SAS nº 843, de 17 de agosto de 2012, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/GM nº 2.261, de 27 de julho de 2018, que desabilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Itaguaí, nova) e deduz os recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/SAS nº 347, de 18 de abril de 2012, que trata de remanejamento de teto financeiro;
- a Portaria MS/GM nº 500, de 21 de março de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 965, de 27 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado e Município de Itaperuna (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 964, de 27 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado e Município de Itaperuna (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM n° 55, de 10 de janeiro de 2020, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Itaperuna;
- a Portaria MS/GM nº 3.079, de 7 de outubro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé - RJ;
- a Portaria MS/GM nº 3.062, de 27 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.709, de 15 de agosto de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros referentes ao custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h);
- a Portaria MS/GM nº 2.422, de 15 de outubro de 2013 que estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento, localizada no Município de Macaé (RJ), Estado do Rio de Janeiro - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM n° 3.136, de 28 de dezembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Maricá (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.007, de 28 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Município de Maricá (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 1.008, de 28 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Município de Maricá (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 1.767, de 25 de agosto de 2014, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referentes ao custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h);
- a Portaria MS/GM nº 396, de 14 de março de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referentes ao custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
- a Portaria MS/GM nº 1.928, de 4 de setembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nilópolis (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 2.518, de 5 de novembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nilópolis (RJ);
- a Portaria MS/SAS nº 885, de 22 de agosto de 2012, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do estado do Rio de Janeiro e do município de Nilópolis (RJ);
- a Portaria MS/GM n° 3.008, de 18 de novembro de 2019, que suspende a transferência de incentivos financeiros de custeio de Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova, Juscelino Kubitschek - do Município de Nilópolis (RJ);
- a Portaria MS/SAS nº 86, de 27 de janeiro de 2012 que trata do remanejamento de teto financeiro;
- a Portaria MS/GM nº 3.242, de 29 de dezembro de 2016, que habilita e qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Dr. Mário Monteiro, Porte III Ampliada), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Rio de Janeiro e Município de Niterói (RJ) suspensa após 3 anos;
- a Portaria MS/GM n° 4.003, de 16 de dezembro de 2010 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nova Friburgo (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.332, de 5 de julho de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Município de Nova Friburgo (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM n° 2.657, de 4 de dezembro de 2014, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 2.174, de 19 de julho de 2018, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Comendador Soares, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado Rio de Janeiro e Município de Nova Iguaçu;
- a Portaria MS/GM n° 1.278, de 2 de junho de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 3.064, de 27 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ);
- a Portaria MS/SAS nº 662, de 17 de julho de 2012, que redefine o limite financeiro mensal, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/GM nº 1.392, de 4 de julho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 3.063, de 27 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ);
- a Portaria MS/GM n° 3.037, de 21 de novembro de 2019, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova (Centro) e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Petrópolis;
- a Portaria MS/GM n° 3.042, de 21 de novembro de 2019, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova (Cascatinha) e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Petrópolis;
- a Portaria MS/SAS nº 1.286, de 19 de novembro de 2012, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/GM nº 2.874, de 21 de setembro de 2010, que habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Resende - RJ;
- a Portaria MS/GM n° 1.413, de 6 de julho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Resende (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.012, de 28 de maio de 2013; que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Resende (RJ) para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 1.011, de 28 de maio de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Resende (RJ) para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/SAS nº 843, de 17 de agosto de 2012, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/GM nº 1.461, de 24 de junho de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro (RJ) e do Município de Rio Bonito (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.636, de 27 de julho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Rio Bonito (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 2.621, de 19 de novembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Rio Bonito (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 711, de 25 de julho de 2012, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Rio Bonito (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.001, de 19 de setembro de 2012, que remaneja limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual do Rio de Janeiro;
- a Portaria MS/GM nº 778, de 27 de março de 2018, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA nova 24h) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio Janeiro e Município de São Gonçalo;
- a Portaria MS/GM n° 671, de 17 de abril de 2019, que habilita a Unidade Municipal de Pronto Atendimento Nova Cidade (UPA 24h, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de São Gonçalo;
- a Portaria nº 3.459, de 17 de dezembro de 2019, que qualifica Unidades de Pronto Atendimento - UPA e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios;
- a Portaria n° 463, de 20 de março de 2020, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento - UPA e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de São Gonçalo;
- a Portaria MS/GM nº 4.088, de 29 de dezembro de 2017, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referente ao Custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de São João de Meriti (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.308, de 6 de junho de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São João do Meriti (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.680, de 8 de junho de 2018, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Jardim Iris, nova) e estabelece recursos a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ao Estado do Rio de Janeiro e Município de São João do Meriti (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 459, de 17 de abril de 2015, que suspende a transferência de incentivos financeiros de custeio referentes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Porte III, localizada no Município de São João do Meriti (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 3.656, de 24 de novembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Rio de Janeiro e do Município de Teresópolis - RJ;
- a Portaria MS/GM nº 1.013, de 28 de maio de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Teresópolis (RJ) para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 1.016, de 28 de maio de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Teresópolis (RJ) para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 3.658, de 24 de novembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Rio de Janeiro e do Município de Três Rios;
- a Portaria MS/SAS nº 884, de 22 de agosto de 2012, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do estado do Rio de Janeiro e do município de Três Rios (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 2.622, de 19 de novembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Três Rios (RJ);
- a Portaria MS/GM nº 1.932, de 4 de setembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Três Rios (RJ);
- a Portaria MS/SAS nº 23, de 26 de janeiro de 2011, que trata do remanejamento de teto financeiro;
- a Portaria MS/GM nº 2.329, de 2 de agosto de 2018, que suspende o incentivo de custeio e qualificação as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Municípios;
- a Portaria MS/GM n° 3.390, de 19 de outubro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros destinados ao custeio mensal de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h);
- a Portaria MS/GM nº 1.352, de 5 de julho de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Volta Redonda - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM n° 2.096, de 11 de agosto de 2020, que desabilita/habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA e deduz e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Nilópolis;
- a Portaria nº 55, de 10 de janeiro de 2020, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Itaperuna;
- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;
- o Decreto Estadual nº 42.518/2010 que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde e dá outras providências, onde seu cumprimento é imprescindível para o regular repasse dos recursos de custeio previsto nesta resolução;
- a Deliberação CIB-RJ n° 6.339 de 11 de fevereiro de 2021 que estabelece a transferência de recursos financeiros referentes à contrapartida estadual para o custeio das UPAs 24h municipais do Estado de Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde referente à contrapartida estadual para custeio das seguintes Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas municipais: Angra dos Reis, Araruama, Barra Mansa, Belford Roxo, Cabo Frio (Parque Burle e Tamoios - 2 UPAs), Duque de Caxias (Pediátrica e Beira Mar - 2 UPAs), Iguaba Grande, Itaperuna, Macaé, Maricá, Nilópolis, Nova Friburgo, Nova Iguaçu III (Comendador Soares), Petrópolis (Cascatinha e Centro - 2 UPAs), Resende, Rio Bonito, São Gonçalo (Pacheco e Nova Cidade - 2 UPAs), São João de Meriti, Teresópolis, Três Rios e Volta Redonda conforme anexo 1 desta resolução.

Parágrafo Único - O valor da transferência será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais por UPA 24 horas habilitada pelo Ministério da Saúde e de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais por UPA 24 Horas habilitada e qualificada pelo Ministério da Saúde, para o ano de 2021, conforme planilha do anexo único desta resolução.

Art. 2° - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas Municipais que se encontrem habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, conforme descrito e definido no regramento das Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária desta despesa é a seguinte:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas

Elemento de Despesa: 3340.41.01 Fonte: 122

Valor total: R$ 108.000.000,00

Art. 3° - As unidades precisarão encaminhar bimestralmente à Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde, relatório técnico contendo o cumprimento dos indicadores conforme nota técnica a ser disponibilizada pela área responsável, com avaliação de indicadores de desempenho e de gestão da unidade que inclui: número de atendimentos médicos realizados, número de profissionais (escala de serviço), tempo de espera e de classificação de risco, atividades realizadas em educação permanente com carga horária e presença, dados referentes a estrutura física da unidade (relatório fotográfico).

Art. 4° - O município responsável deverá manter atualizada a sua produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados do referido serviço.

Art. 5° - A prestação de contas final do total de recursos recebidos deve seguir forma estabelecida pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 6° - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades de pronto atendimento do componente UPA 24h quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou ocorrer a suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 7° - O Fundo Estadual de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos mencionados no art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) MUNICIPAIS

N º	MUNICÍPIO/ UPA 24HS	CNES	VALORES
1	Angra dos Reis	6559565	R$ 200.000,00
2	Araruama	6542891	R$ 400.000,00
3	Barra Mansa I	6042619	R$ 400.000,00
4	Belford Roxo	6035809	R$ 200.000,00
5	Cabo Frio I	6598722	R$ 400.000,00
6	Cabo Frio II	7003692	R$ 200.000,00
7	Duque de Caxias III	7625987	R$ 200.000,00
8	Duque de Caxias IV	7427549	R$ 200.000,00
9	Iguaba Grande	2286343	R$ 400.000,00
10	Itaperuna	6855334	R$ 400.000,00
11	Macaé	6635903	R$ 400.000,00
12	Maricá	7164440	R$ 400.000,00
13	Nilópolis	6899919	R$ 400.000,00
14	Nova Friburgo	6588425	R$ 400.000,00
15	Nova Iguaçu	7595905	R$ 400.000,00
16	Petrópolis (Cascatinha)	6922597	R$ 400.000,00
17	Petrópolis (Centro)	6909663	R$ 400.000,00
18	Resende	6870066	R$ 400.000,00
19	Rio Bonito	6635172	R$ 400.000,00
20	São Gonçalo (Pacheco)	7992122	R$ 400.000,00
21	São Gonçalo (Nova Cidade)	9126597	R$ 400.000,00
22	São João de Meriti	6864651	R$ 400.000,00
23	Teresópolis	6488714	R$ 400.000,00
24	Três Rios	6426174	R$ 400.000,00
25	Volta Redonda	6272320	R$ 400.000,00

Id: 2307157

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/03/2021

RECONHEÇO a dívida da despesa realizada em exercício anterior a 2021 relacionada na listagem do 29º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 (15134465), publicado no DOE de 26 de maio de 2009, art. 14, inciso VI e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (15136699) designada pela Portaria nº 002, de 2 de março de 2021, publicada no D.O. de 04 de março de 2021 (15134216).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 29º LOTE				
Processo	**Favorecido**	**Descrição da Despesa**	**Competência**	**Valor R$**
SEI-080001/000250/2021	Avante Brasil Comércio Eireli.	Aquisição de medicamento Lidocaína 2% Geleia 30 ML	dez/2020	5.600,00

RECONHEÇO a dívida da despesa realizada em exercício anterior a 2021 relacionada na listagem do 30º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 (15133471), publicado no DOE de 26 de maio de 2009, art. 14, inciso VI e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (15134798) designada pela Portaria nº 002, de 2 de março de 2021, publicada no D.O. de 04 de março de 2021 (15133373).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 30º LOTE				
Processo	**Favorecido**	**Descrição da Despesa**	**Competência**	**Valor R$**
SEI-080001/001797/2021	Tekno Sistemas de Engenharia Ltda.	Manutenção Predial, com Fornecimento de Mão de Obra. .	set/2020	19.555,37

Id: 2307197

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 25/03/2021

PROCESSO Nº SEI-08/001/037052/2019 - Considerando as alegações da Impugnante GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA. serem estritamente de cunho técnico e com base na manifestação da área técnica da SES no id. 13843956, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, oposta contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, e, no mérito, julgo pela IMPROCEDÊNCIA da IMPUGNAÇÃO.

PROCESSO Nº SEI-08/001/037052/2019 - Considerando as alegações da Impugnante ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA., **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, oposta contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, e, no mérito, julgo pela PARCIAL PROCEDÊNCIA da IMPUGNAÇÃO, com base nos motivos expostos no ato, bem como as demais manifestações técnicas dispostas no id. 13843956; as razões acostadas pela I. Pregoeira no id. 13909484; o Parecer Jurídico 95/2021/SES/ASSJUR (id. 14308817) e; pelo pronunciamento da Coordenação de Contabilidade quanto a inclusão de requisito de habilitação econômico-financeiro (id. 14846212).

Id: 2306677

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE
DE 29/03/2021

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **ACHILES MENEZES JUNIOR,** Médico, matrícula nº 864474-2, Id. Funcional nº 3048691-2, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de **12.11.2020.** Processo nº SEI-080001/023759/2020.

EXONERA a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **JOSE CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO,** Técnico de Laboratório, matrícula nº 299061-2, Id. Funcional nº 3133872-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de **04.11.2020.** Processo nº SEI-080001/022320/2020:

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, DULCELINA **MARA PEREIRA SAID,** Oficial de Farmácia, matrícula nº 809020-1, Id. Funcional nº 5539390, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de **12.11.2019.** Processo nº SEI-08/001/045606/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **MARCELO SIQUEIRA DOS SANTOS, Agente de Saúde Pública,** matrícula nº 259466-1, Id. Funcional nº 3175258-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de **28.09.2020.** Processo nº SEI-080001/019921/2020.

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **MONICA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** Médico, matrícula nº 851618-9, Id. Funcional nº 3235235-2, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de **15.10.2020.** Processo nº SEI-080001/020931/2020

Id: 2307194

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 29 /03 /2021

APOSENTA, a servidora **ELIZABETH LIMA GOMES,** Enfermeiro, classe "A", matrícula nº 259262-4, ID nº 5465273, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-E-08/004/811/2016.

APOSENTA, a servidora **MARIA AUXILIADORA DE BARROS FREITAS,** Assistente social, classe "A", matrícula nº 189697-6, ID nº 3167147-0, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/026139/2020.

APOSENTA, a servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA,** Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, classe "A", matrícula nº 192.247-5, ID nº 3134488-7, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/011035/2020.

APOSENTA, a servidora **MARLI MOREIRA RICARDO DOS SANTOS,** Agente Administrativo de Saúde, classe "A", matrícula nº 295425-3, ID nº 3194023-4, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/022205/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 29/03/2021

Processo nº SEI-E- 08/004/811/2016 - ELIZABETH LIMA GOMES, Enfermeiro, classe "A", matrícula nº 259262-4, ID nº 5465273. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R$ 1.665,62, Triênio (Lei 1608/1990) - 60% R$ 999,37, no total de R$ 2.664,99 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

Processo nº SEI-080001/026139/2020 - MARIA AUXILIADORA DE BARROS FREITAS, Assistente Social, classe "A", matrícula nº 189697-6, ID nº 3167147-0. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R$ 1.665,62, Triênio (Lei 1608/1990) - 60% R$ 999,37, no total de R$ 2.664,99 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

Processo nº SEI-080001/011035/2020 - MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, classe "A", matrícula nº 192.247-5, ID nº 3134488-7. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R$ 536,71, Triênio (Lei 1608/1990) - 60% R$ 322,02, no total de R$ 858,73, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

Processo nº SEI-080001/022205/2020 - MARLI MOREIRA RICARDO DOS SANTOS**,** Agente Administrativo de Saúde, classe "A", matrícula nº 295425-3, ID nº 3194023-4. **FICAM FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados: Vencimento base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo R$ 771,54, Triênio (Lei 1608/1990) - 55% R$ 424,34, no total de R$ 1.195,88, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia da aposentadoria.

Id: 2307195

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 29/03/2021

APOSENTA, a servidora **JOCELICIA DE OLIVEIRA CHAGAS,** Técnico de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 264788-1, ID nº 5470277, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/004014/2020.

APOSENTA, a servidora **ROSÂNGELA CARNEIRO DOS SANTOS,** Assistente Social, classe "A", matrícula nº 297097-8, ID nº 3007953-5, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/025278/2020.

APOSENTA, a servidora **ZILA DE SOUZA MOTTA COELHO SODRÉ,** Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 287.604-3, ID nº 3101015-6, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI- E-08/008/2674/2017.

Id: 2307196

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 012/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento (ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1 MG).
VALOR UNITÁRIO ITENS ADJUDICADOS: R$ 1,4367para o item 01;
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 21.550,50 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 025/2021 - Processo nº SEI-080017/002927/2020.

Id: 2306676

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 26/03/2021

Processo nº SEI-080007/000434/2021 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 011/2021, no valor total de R$ 606.048,00 (seiscentos e seis mil e quarenta e oito reais) e a emissão da Nota de Empenho nº: 2021NE00987, em favor da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** para a AQUISIÇAÕ DE MEDICAMENTOS (ATRACURIO BESILATO; DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO; FENTANILA CITRATO; MIDAZOLAM CLORIDRATO e PROPOFOL) - Itens: 01, 03, 04, 05 e 06, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Processo nº SEI-080007/000434/2021 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 012/2021, no valor total de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) e a emissão da Nota de Empenho nº: 2021NE00988, em favor da empresa **ACCORD FARMACEUTICA LTDA,** para a AQUISIÇAÕ DE MEDICAMENTOS (CISATRACURIO) - Item: 02, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2306917

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2020. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa **MASTERLAB COMERCIAL LTDA. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO - Lote: 1) - Itens 01,02 e 03)**,** para abastecer o LACEN. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 535.493,40 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 266/2020 (doc. SEI 7784622) e Autorização da Ordenadora de Despesa (doc. SEI 5389549). Processo Administrativo nº SEI-080007/001387/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2021.

Id: 2307094

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA

ATO DO CORREGEDOR
DE 30/03/2021

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030029/002376/2021, publicado no D.O. de 04/03/2021.

Id: 2307077

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - NORTE FLUMINENSE

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 24/03/2021

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030041/001512/2020, publicado no D.O. de 04/03/2021. Processo nº SEI-030041/000877/2021.

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA III

ATO DA DIRETORA REGIONAL ADMINISTRATIVA
DE 25/03/2021

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo SEI nº E-03/007/102046/2018, publicado no D.O. de 26/02/2021. Processo nº SEI-030035/001688/2021.

Id: 2306943

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 22/03/2021

PROCESSO Nº SEI-030040/001137/2020 - JERUSA APARECIDA BRETAS MONTEIRO DE MORAES, CPF nº 027.002.247-36.

PROCESSO Nº SEI-030043/001157/2020 - RODRIGO DE MELO CAMPOS, CPF nº 090.862.017-92.

PROCESSO Nº SEI-030035/001607/2020 - JUSSARA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, CPF nº 008.880.347-33.

PROCESSO Nº SEI-030040/001038/2020 - CLAUDIA DE SOUZA EIRAS, CPF nº 017.458.797-06.

PROCESSO Nº SEI-030042/000827/2020 - ABEL LUIZ MESQUITA PIMENTA, CPF nº 844.274.427-49.

PROCESSO Nº SEI-030043/001090/2020 - EDSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 057.854.367-28.

PROCESSO Nº SEI-030036/001139/2020 - WANDERLEY TEIXEIRA CARDOSO, CPF nº 441.990.667-72.

PROCESSO Nº SEI-030032/000788/2020 - JULIANA DE CARVALHO GUERRA, CPF nº 097.725.727-45.

PROCESSO Nº SEI-030043/000934/2020 - TASSIA CALDEIRA DE SALLES, CPF nº 125.052.637-01.

PROCESSO Nº SEI-030040/001672/2020 - MARIALVA FREITAS ROCHA ALMEIDA, CPF nº 879.498.657-68.

PROCESSO Nº SEI-030035/003207/2020 - OMAR MIRANDA GARCIA DE CARVALHO, CPF nº 430.104.747-68.

PROCESSO Nº SEI-030035/000623/2020 - GIOVANI PIRES PROTOMARTIRE DA SILVA, CPF nº 178.710.397-84.

PROCESSO Nº SEI-030033/000837/2020 - JAQUELINE CARNEIRO GONÇALVES, CPF nº 142.487.067-41.

PROCESSO Nº SEI-030039/000784/2020 - VANDERLICE SANTIAGO DE CARVALHO, CPF nº 916.762.157-00.

PROCESSO Nº SEI-030040/000080/2020 - LUIZA REIS DO CARMO, CPF nº 017.819.147-70.

PROCESSO Nº SEI-030030/000207/2020 - PATRICIA DE ANDRADE RISSO, CPF nº 031.313.127-93.

PROCESSO Nº SEI-030039/000091/2020 - LUCIANO MACHADO DE CASTRO, CPF nº 015.979.977-57.

PROCESSO Nº SEI-030043/000938/2020 - ROBSON SANTOS JULIACE, CPF nº 035.219.877-01.

PROCESSO SEI Nº E-03/013/101237/2018 - MARIA HELENA ALMEIDA DE MATTOS, CPF nº 032.853.947-30.

PROCESSO Nº SEI-030041/000098/2021 - MARIA CAROLINA ANDRETTI FERREIRA, CPF nº 004.359.497-21.

PROCESSO Nº SEI-030031/000319/2020 - IVANA FIGUEIREDO MARCHI, CPF nº 657.671.527-72.

PROCESSO Nº SEI-030032/000595/2020 - FRANCISCO DE PAULA MARCIANO, CPF nº 092.916.307-99.

PROCESSO Nº SEI-030036/000831/2020 - RENATO REZENDE DE ALMEIDA, CPF nº 432.072.357-00.

PROCESSO Nº SEI-030040/000847/2020 - MARCOS AZEREDO COELHO, CPF nº 100.623.447-06.

PROCESSO Nº SEI-030030/001245/2020 - MARCOS ANTONIO D'ALMEIDA, CPF nº 876.061.197-91.

CONCEDO AUXÍLIO FUNERAL.

Id: 2306562

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 22.03.2021

PROCESSO Nº SEI-030030/001653/2020 - MARIA ALICE PEIXOTO FERREIRA, CPF 639.431.317-34.

PROCESSO Nº SEI-030035/001596/2020 - FERNANDO SANTOS DE SOUZA, CPF 077.392.977-04.

PROCESSO Nº SEI-030032/001024/2020 - LUCIA HELENA FAJARDO ROSA GILBERTO, CPF 808.745.257-72.

PROCESSO Nº SEI-030040/001146/2020 - JANE BENTO DA SILVA NASCIMENTO, CPF 029.917.286-47.

PROCESSO Nº SEI-030030/001848/2020 - CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE BARROS, CPF 639.254.197-72.

PROCESSO Nº SEI-030042/000987/2020 - ANA MARIA AULER MATHEUS PERES, CPF 899.442.917-49.

PROCESSO Nº SEI-030042/000981/2020 - RAFAEL MAURICIO BARROSO, CPF 079.108.827-85.

PROCESSO Nº SEI-030035/001944/2020 - REGINA COELI GONÇALVES MACHADO DA SILVA, CPF 003.910.257-24.

PROCESSO Nº SEI-030042/000991/2020 - MATHEUS VIANA FERREIRA, CPF 119.917.927-27.

PROCESSO Nº SEI-030035/001981/2020 - REGINA CELIA DUARTE PINTO CAPPORAZZO, CPF 328.385.497-15.

PROCESSO Nº SEI-030036/001662/2020 - JONAS BATISTA CAMPELO DE BRITO, CPF 865.731.877-68.

PROCESSO Nº SEI-030035/001987/2020 - DENISE ELLIS, CPF 914.304.377-15.

PROCESSO Nº SEI-030041/002548/2020 - MARLUZIA RIBEIRO MOREIRA CORREA, CPF 972.187.907-04.

PROCESSO Nº SEI-030033/001972/2020 - CARLA BARBOSA MARTINS, CPF 037.653.027-83.

PROCESSO Nº SEI-030034/001098/2020 - DEODORO ALVES WIRZMA, CPF 452.176.887-34.

PROCESSO Nº SEI-030030/001935/2020 - RENATA PIMENTA SOARES GONÇALVES, CPF 029.780.667-09.

PROCESSO Nº SEI-030035/002111/2020 - FLAVIA FRANCHINI DE MATTOS MORAES, CPF 025.225.937-81.

PROCESSO Nº SEI-030030/001984/2020 - LUCAS DE ARAUJO PARREIRAS, CPF 124.890.957-73.

PROCESSO Nº SEI-030031/000827/2020 - FRANCISCO GERALDO DE PROENÇA VIANNA, CPF 080.209.507-02.

PROCESSO Nº SEI-030031/000830/2020 - ELISABETH NEVES DA GRAÇA, CPF 172.257.367-87.

PROCESSO Nº SEI-030041/002799/2020 - ROBERTO LUIZ BARRETO GUIMARÃES, CPF 068.697.167-14.

PROCESSO Nº SEI-030030/002199/2020 - ADROALDO PEIXOTO GARANI, CPF 231.899.407-20.

PROCESSO Nº SEI-030036/001828/2020 - ALVARO DE FREITAS FEILO, CPF 705.453.917-68.

PROCESSO Nº SEI-030031/000785/2020 - SERGIO MURILO GARCIA DE MORAES, CPF 708.249.597-87.

CONCEDO AUXÍLIO FUNERAL.

Id: 2306556

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 29/03/2021

PROCESSO SEI Nº E-03/004/102975/2018 - AMELINHA ALEXIM DOS SANTOS, ID. Funcional nº 37438441/2, mat. Nº 3.047.566-9, Professor Docente I. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o período de 30/07/2002 a 08/10/2013, num total de 4.089 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana (RPPS), como Professor II, desprezando-se o período de 09/10/2013 a 10/10/2013, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO SEI Nº E-03/013/2664/2017 - JOSEFA LUCAS EVANGELISTA, ID. Funcional nº 36215945/01, mat. Nº 5.013.850-2, Servente. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9.º do artigo 201 da Constituição Federal/ 88, Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/06/1983 a 25/02/1985, 02/09/1985 a 05/02/1986; 01/08/1986 a 15/04/1987; 01/07/1987 a 26/10/1987; 22/05/1989 a 12/06/1989 e de 02/04/1990 a 08/12/1990, num total de 1.433 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Diversos.

Id: 2307126

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 22.03.2021

PROCESSO Nº SEI-030030/001894/2020 - MARLUCE PONTES BATISTA TOSCANO, CPF: 079.764.787-29.

PROCESSO Nº SEI-030036/001722/2020 - RICARDO CARLOS DE LIMA, CPF: 030.176.957-51.

PROCESSO Nº SEI-030042/001084/2020 - LUIZ CLAUDIO GIACOMO ALEXANDRE, CPF: 580.764.507-30.

PROCESSO Nº SEI-030040/001308/2020 - MIRIAN SARAIVA MOULIN FIGUEIREDO, CPF: 005.600.447-80.

PROCESSO Nº SEI-030038/001204/2020 - RODRIGO DE SOUZA, CPF: 076.799.717-49.

PROCESSO Nº SEI-030040/001495/2020 - JUAN SCISINIO AGUIAR, CPF: 086.462.567-74.

PROCESSO Nº SEI-030040/001487/2020 - ROSANE MARIA CORREA DOS SANTOS, CPF: 082.939.427-38.

CONCEDO AUXÍLIO FUNERAL.

Id: 2306957

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO CORREGEDOR
DE 24/03/2021

ACOLHE PARCIALMENTE a defesa apresentada pelos servidores **TOBIAS BARROS ISMÉRIO** Identidade Funcional nº 5.023.200, **FLÁVIO DE SOUZA REIS**, Identidade Funcional nº 5.037.167.3, **WELLINGTON DA SILVA LEMOS,** Identidade Funcional nº 5.023.261.4, **VICTOR ROSA DA CRUZ**, Identidade Funcional nº 5.036.756.0, **ADRIANO PINTO RODRIGUES** Identidade Funcional nº 5.094.091.0 e **GUILHERME CASTELAR CHALITA,** Identidade Funcional nº 5.094.145.3, **CONVERTENDO** de SUSPENSÃO por 06 (seis) dias para SUSPENSÃO por 02 (dois) dias, todos no Processo nº SEI-E-03/027/77/2019.

Id: 2306219

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO CORREGEDOR
DE 29/10/2020

ACOLHE a defesa apresentada pelos servidores **JULIO RENATO DOS SANTOS**, Identidade Funcional nº 5.009.669-9 e **NILSON LOPES DOS SANTOS**, Identidade Funcional nº 43280498, **REVOGANDO** a penalidade de suspenção de 05 (cinco dias) dada aos servidores no Processo nº SEI-E-03/021/1758/2017.

Id: 2306200

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 25.03.2020

PROCESSO N° SEI-26-0007/006016/20202 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da MECHWORKS TECNOLOGIA LTDA EPP, no valor de R$56.287,58 com fulcro no artigo 24 XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

DE 25.03.2021

PROCESSO N° SEI-260008/005602/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, no valor de R$560.400,00 com fulcro no artigo 25 I do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2307120

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 25.03.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/000063/2020 - RECONHEÇO a dívida no valor de R$10.536,38, referente ao ressarcimento por cessão do servidor Ronaldo Silva Melo, Matrícula 921794-4 e 958055-5, ID 42573793, competência dezembro de 2020 e 13º, vencimento 2020, em favor da Secretária de Estado de Educação do Rio de Janeiro, tendo em vista tratar-se de despesa de exercício já encerrado.

Id: 2307119

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 24/03/2021

***PROCESSO Nº SEI-260008/003212/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.**, referente à aquisição de material de OPMES (balão farmacológico femoro - poplíteo) em regime de consignação para o HUPE, no valor de R$ 157.150,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.
*Omitido no D.O. de 25/03/2021.

Id: 2306914

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA HUPE Nº 514 DE 26 DE MARÇO DE 2021

CRIA A COMISSÃO PARA ESTUDAR, INVESTIGAR E CRIAR MEDIDAS PARA MINIMIZAR INFECÇÃO NO HUPE.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- o Parecer nº 44/JHP/PG-07/2020,

- o constante dos autos do processo nº SEI-260008/002750/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com a finalidade de estudar, investigar e criar medidas para minimizar as infecções por bactérias multirresistentes no HUPE;

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores, abaixo relacionados, presididos pelo primeiro:

Rui de Teófilo e Figueiredo Filho, matrícula 38.652-4;
Paulo Roberto Benchimol Barbosa, matrícula 27.896-0;
Marcelo Dominguez Canetti, matrícula 27.848-1;
Marcos Junqueira do Lago, matrícula 31.434-4;
Anna Caryna Cabral, matrícula 36.401-8;
Sergio da Cunha, matrícula 26.951-4;
Raquel de Seixas Zeitel, matrícula 27.739-2;
Paula Florence Sampaio, matrícula 38.555-9;
Roberto Esporcatte, matrícula 32.365-9; e
José Luiz Muniz Bandeira Duarte, matrícula 5027-8.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021

PROFESSOR JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor do HUPE/UERJ

Id: 2306915

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA UENF/SEPM Nº 01
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima Receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de Descentralização de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-260009/000722/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Através de Cooperação Técnica, a soma de esforços com vistas a aumentar o nível de segurança no entorno da UENF, proporcionando, através do apoio efetivo de contingentes da SEPM, as condições ideais ao desenvolvimento de suas atividades;

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência 01/01/2021 até 27/07/2021;

III - De/Concedente: 4045 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.
UO: 4045 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF
UG: 404500 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

IV - PARA/Executante: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar.
UO: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar.
UG: 2611.00 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:
PT: 4045 - 1212200022660 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Despesa	Fonte	Valor (R$)
3190	100	1.219.375,87
3390	100	129.958,40
TOTAL		**1.349.334,27**

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SiafeRio em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2021

RAUL ERNESTO LOPEZ PALÁCIO
Reitor

CEL. PM ROGÉRIO FIGUEIREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2307128

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR
DE 25.03.2021

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do Processo n° SEI-260009/001046/2021, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores MARCELO SHOEY DE OLIVEIRA MASSUNAGA, ID Funcional nº 4145086-8, ANDREA CRISTINA VETO ARNHOLDT, ID Funcional nº 641211-4 e LEANDRO GARCIA PINHO, ID Funcional nº 2099398-6, sob a presidência do primeiro.

Id: 2307109

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 25.03.2021

PROCESSO Nº SEI-260009/001348/2021 - PEDRO AMORIM BERBERT, Professor Associado, ID Funcional nº 641348-0. AVERBE-SE o período de: 03/02/1976 a 04/09/1980, num total de 1.063 dias de efetivo exercício, prestados a entidades vinculadas ao RGPS, como Aluno Aprendiz.

Id: 2307110

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1041 DE 30 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO:

- o art. 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual;

- o art. 4º do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC (Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021);

- o Processo nº SEI-260018/000559/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a representação do Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSTIC/RJ no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ por meio da Superintendência de Informática.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO COLONEZI COSTA JUNIOR, Superintendente de Departamento, ID Funcional 4427948-5 como responsável pela NSTIC/RJ do IPEM/RJ.

Parágrafo Único - Designar como suplente o servidor CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS AGUIAR, Assessor, ID Funcional nº 51158256, no caso de impedimento ou ausências temporárias do responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

KENNEDY MARTINS
Presidente

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1042 DE 30 DE MARÇO DE 2021

CRIA O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO:

- o art. 5º, itens I e II do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC (Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE nº 825 de 26 de fevereiro de 2021);

- o art. 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do poder executivo estadual;

- a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais;

- o Processo nº SEI-260018/000559/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 2º - O Comitê Permanente do PEDTIC é Órgão de natureza deliberativa e consultiva dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico de estabelecer, apoiar e aprimorar as informações com a finalidade de assessorar o(s) NSTIC/RJ facilitando o recebimento e circulação de informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º - O Comitê Permanente do PEDTIC será constituído por:

I - Principal responsável do NSTIC/RJ: Carlos Alberto Colonezi Costa Junior, ID Funcional nº 44279485 - Presidente.

II - Representante da Alta Administração do IPEM/RJ: Carlos Eduardo Alves dos Santos Aguiar, ID Funcional nº 51158256.

III - Representante da Área de Planejamento e de Orçamento: Aruan Baeta Estrella, ID Funcional nº 51051362.

IV- Representante da Área de Administração e Patrimônio: Ellen Pereira dos Santos, ID Funcional nº 44644337.

V - Representante da Diretoria Jurídica: Luiz Felipe Alves Nogueira, ID Funcional nº 44062222.

VI - Representante da Diretoria Jurídica: Rogério Batista Rodrigues, ID Funcional nº 42682339.

VII - Representante da Diretoria da Conformidade: Vitor Schettino de Almeida, ID Funcional nº 44101155.

VIII - Representante da Diretoria Técnica: Ademir dos Santos Paixão Filho, ID Funcional nº 44068883.

Art. 4º - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 integrantes maioria simples dos participantes.

Art. 5º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo SEI, anualmente, providenciará a publicação do resumo das decisões, imediatamente posterior à reunião, enviando o mesmo para onde for pertinente, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2307075

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 11.11.2020

PROCESSO Nº SEI-100005/005211/2020 - DEFIRO parcialmente o pedido, com base na análise promovida pela área técnica (Doc. SEI Nº 9702582/9730403/9889369) e parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI Nº 10074601).

DE 29.03.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/006680/2020 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR nº56/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº13899415).

PROCESSO Nº SEI-100005/007192/2020 - INDEFIRO com base no PARECER Nº 66/2021/DETRO/ASSJUR (14093431).

PROCESSO Nº SEI-100005/008642/2020 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR nº 79/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº14217915), **NÃO CONHEÇO O RECURSO**, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/008911/2020 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR nº 139/2021, (Doc. SEI Nº **15053874**), **PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/009510/2020 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR 77/21, (Doc. SEI Nº**14205314**), **PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO,** tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/009848/2020 - Nos termos do Parecer n° 137/2020/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº15044779), **NÃO CONHEÇO O RECURSO**, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/009849/2020 - Nos termos do Parecer nº 138/2020/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº15046750), **NÃO CONHEÇO O RECURSO**, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/010007/2020 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR nº 140/2021 (Doc SEI nº**15056244**), **PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/010041/2020 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR nº 78/21, (Doc. SEI Nº**14210818**), **PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/010287/2020 - INDEFIRO com base no Parecer DETRO/ASJUR nº 135/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI **nº15035758).**

PROCESSO Nº SEI-100005/010294/2020 - INDEFIRO com base no PARECER Nº 146/2021/DETRO/ASSJUR (15096018).

PROCESSO Nº SEI-100005/010535/2020 - Nos termos do Parecer nº 143/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº15080169), **NÃO CONHEÇO O RECURSO**, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/000918/2021 - INDEFIRO com base nas análises promovida pela área técnica (Doc. SEI Nºs 15094504/15186721).

Processos nºs SEI-100005/011049/2020, SEI-100005/011932/20220, SEI-100005/000378/2021, SEI-100005/000390/2021, SEI-100005/000395/2021, SEI-100005/000580/2021, SEI-100005/000609/2021, SEI-100005/000663/2021, SEI-100005/000670/2021, SEI-100005/000805/2021, SEI-100005/001037/2021, SEI-100005/001706/2021, SEI-100005/001719/2021, SEI-100005/001919/2021, SEI-100005/001945/2021, SEI-100005/002144/2021, SEI-100005/002305/2021, SEI-100005/002363/2021, SEI-100005/002443/2021, SEI-100005/002485/2021 e SEI-100005/002615/2021- **AUTORIZO** os parcelamentos de débitos.

DE 30.03.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/002861/2020 - INDEFIRO com base no despacho da Assessoria Jurídica (Doc. SEI Nº**14942050**).

Id: 2307121

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1019 DE 24 DE MARÇO DE 2021

CRIA COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS ENTRE O INEA E AS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e pelo art. art. 13, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e;

CONSIDERANDO:

- a Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das entidades delegatárias de funções de agência de água na execução dos Contratos de Gestão celebrados com o INEA;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/004488/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Interna de Acompanhamento destinada a acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos no âmbito dos Contratos de Gestão vigentes celebrados entre o INEA e as Entidades Delegatárias de funções de agência de água, na forma da Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º - Designar MÁRCIO FRANCO DA COSTA, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5105160-5; CHARLES MONTEIRO GUIMARÃES, Chefe de Serviço de Tesouraria, ID Funcional nº 4432892-3; RONIE LIMA DELUIZ, Chefe de Serviço de Contabilidade, ID Funcional nº 5017135-6; para, sob a coordenação do primeiro, constituir Comissão destinada a atender o disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente-INEA/RJ

Id: 2306994

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

ATO DO DIRETOR DE 26/03/2021

Em conformidade com a Resolução SEPLAG nº 110, de 09/05/2008 e nos termos e condições ajustados no Processo nº SEI-070002/009668/2020, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reconhece a dívida de exercícios anteriores, em favor do Senhor **FELLIPE EDUARDO STRAUCH**, CPF: 118.518.747-20, no valor bruto de R$ 21.879,83 (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao encerramento de folha do ex-servidor CARLOS EDUARDO STRAUCH ID: 21493146, em decorrência de falecimento em 07 de outubro de 2020. Processo nº SEI-070002/009668/2020

Id: 2306996

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.03.2021

PROCESSO Nº SEI-020007/001257/2021 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA n° 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário JOÃO VITOR DAFLON VIEIRA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 29.03.2021

PROCESSO N SEI-020007/001182/2021- AUTORIZO a inclusão do produto MITRION (CDSV/RJ nº1690) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60744463000190, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2307005

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
Telefone: 0800-2844675

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI N° 035 DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE N° 496, DE 11 FEVEREIRO DE 2014.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-06/002/661/2013 referente à Empresa SERRA AZUL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE LEGUMES LTDA, ocupante do Pavilhão 64, loja 36-A, Irajá;

- que em novembro de 2017 foi constatada pela Supervisão de Mercado que não havia nenhuma edificação no local na área permissionada (fls. 118/119), sendo aplicada a multa pela ausência de execução de obra e determinada a notificação da empresa para apresentar justificativa pelo fato de não ter iniciado a obra, sob pena de revogação da permissão de uso (fls. 126/128);

- que em 01/02/2018 a permissionária foi comunicada e teve autorização desta Presidência para apresentação de projeto de construção para meados do mês de março de 2018 (fls. 133/134), na qual foi apresentado e aprovado pela Divisão de Engenharia em 06/04/2018 (fls. 153);

- que em 20/09/2018 esta Presidência remeteu ofício a permissionária solicitando a área do pavilhão 64, módulo 36-B com a finalidade de funcionamento provisório das instalações da Caixotaria, até que as medidas necessárias no pavilhão 51 fossem adotadas, em 28/09/2018 a permissionária manifestou consentimento na cessão da área e sugeriu a elaboração de um instrumento contratual para tal finalidade (fls. 166);

- que em 09/10/2018 foi assinado o Termo Aditivo ao TPRU nº 496 pela permissionária e pela CEASA/RJ, o qual cedeu a área com a finalidade da instalação da Caixotaria, em virtude da decisão proferida nos autos de nº 0264137-09.2017.8.19.0001 (fls. 169/173);

- que em 16/07/2019 a Presidência solicitou ao Jurídico da Companhia manifestação quanto à devolução do espaço à permissionária (fls. 185) na qual o Jurídico opinou pela negativa da devolução da área à empresa permissionária, determinando a revogação da permissão de uso, tendo em vista que foi apontado pela Divisão de Engenharia que as áreas pertencentes à Empresa Irmãos Benassi Serra Azul serviriam para a transferência do DETRAN/RJ do espaço que atualmente ocupa (fls. 191/203);

- que em 30/04/2020 esta Presidência determinou a comunicação da permissionária de que a questão seria levada ao Conselho de Administração que deliberaria pela revogação da permissão de uso (fls. 204);

- que o Conselho de Administração da CEASA/RJ, em reunião realizada no dia 16/12/2020, deliberou pela revogação da permissão outorgada, em razão dos motivos acima expostos e diante da importância de permanência do DETRAN/RJ nas dependências da CEASA/RJ;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar o Termo de Permissão Remunerada de Uso de nº 496, de 11 de fevereiro de 2014 relativamente ao Pavilhão 64, loja 36-A, Irajá outorgado a empresa SERRA AZUL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE LEGUMES LTDA.

Art. 2º - Determinar à Diretoria Operacional que notifique o ocupante do local para que desocupe o imóvel descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, na forma do art. 26, caput, da L. nº 6.482/2013.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021

BIANCA DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Id: 2307069

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA DE 29.03.2021

Processo SEI Nº -16004/000400/2021 - LUIZ CARLOS DE SOUZA, ID 21431361, **ANOTE-SE,** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, totalizando 2.159 dias, de acordo com o § 3º, art. 89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, desprezado o período compreendido entre 30/04 a 05/05/1987, por ser concomitante com esta Fundação Leão XIII.

Id: 2306871

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 29.03.2021

Processo nº SEI-160004/000184/2021 - SONIA VITOR CESAR**,** Assistente agente técnico recreacionista**,** matrícula n°1804159-0, Id. Funcional n° 21421650. **CONCEDO** o benefício abono de permanência a contar de 04.08.2019.

Id: 2306872

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia 24 de março de 2021, às 11:30 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, localizada na Praça Pio X, nº 55 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Renato Gomides Dias Junior, Wagner Douglas Dockhorn, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, João Silveira Rodrigues, Carlos Arthur Bandeira de Mello, Rafael Fernandes Lira, Priscilla Honorio, os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) Projeto Conquistar - Transformação pelo Judô - (SEI-300001/000079/2021), RETIRADO da Pauta a pedido do relator para esclarecimentos de valores; (II) L'etape Village, (SEI-300001/000156/2021) - REPROVADO por unanimidade; (III) Favela Olímpica - (SEI-300001/000162/2021) - APROVADO com RESSALVAS: atualização de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(CND) e Normas de Prevenção ao COVID-19 detalhadas para o Projeto; (IV) Madureira de Braços Abertos (SEI-300001/000070/2021) - APROVADO com RESSALVA de verificar a situação da contra partida; e (V) Grão de Areia - (SEI-300001/000863/2020) - Retirado de Pauta por motivo de força maior do Relator, e entrará automaticamente na pauta de 07 de abril. Os Projetos Aprovados estão aptos para a retirada do Certificado de Mérito Esportivo após o cumprimento das ressalvas. Além dos relatores, participaram desta reunião: Alan Vieira, Coordenador da Coordenadoria de Projetos Esportivos Incentivados e Evellyn Ribeiro Pontes Freire da Silva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000093/2021.

Id: 2306940

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 213 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI nº E-03/008/3269/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306989

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 214 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/007/103985/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306987

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 215 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/016/1375/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306990

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 216 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/007/5384/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306988

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 217 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI nº E-03/008/3269/2016 e apenso SEI nº E-03/010/2731/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306991

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETRAB Nº 902 DE 29 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SUBSTITUTOS DIRETOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, FISCALIZAÇÃO E OPERACIONAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI 400001/000194/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como substitutos diretos, nos impedimentos do titular da Pasta, para realizarem o acompanhamento dos trabalhos técnicos, administrativos, fiscalização e operacionais realizados pela SETRAB, os servidores: **Júlio César Saraiva** - ID Funcional nº 5107271-8, Subsecretário Executivo, e **Matheus Quintal de Sousa Ribeiro** - ID Funcional nº 5115732-2, Superintendente de Apoio do Trabalhador.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

PAULO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

Id: 2307056

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.689 DE 29 DE MARÇO DE 2021

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

I - trinta e oito vagas para estudantes de Administração;
II - duas vagas para estudantes de Arquitetura;
III - trinta e um vagas para estudantes de Arquivologia;
IV - vinte e quatro vagas para estudantes de Biblioteconomia;
V - quarenta e oito vagas para estudantes de Ciências Contábeis;
VI - nove vagas para estudantes de Engenharia Civil;
VII - vinte e três vagas para estudantes de Informática;
VIII - nove vagas para estudantes de Administração Pública e Gestão Pública;
IX - uma vaga para estudantes de Comunicação Social e Jornalismo;
X - duas vagas para estudantes de Design Gráfico e Comunicação Visual;
XI - duas vagas para estudantes de Turismo;
XII - duas vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;
XIII - uma vaga para estudantes de Ciências Econômicas;
XIV - oito vagas para estudantes de Letras;
XV - três vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;
XVI - uma vaga para estudantes de Pedagogia;
XVII - uma vaga para estudantes de Psicologia;
XVIII - duas vagas para estudantes de História.

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4.685, de 16 de março de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2307052

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 26.03.2021

PROCESSO Nº SEI-140001/016364/2021 - FRANCESCO CONTE - Procurador do Estado de Categoria Especial - Id. Funcional nº 19208448. Louvada nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos desta Diretoria de Gestão, **APROVO** a fixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar da publicação da aposentadoria.

Id: 2307057

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 30/03/2021

PROCESSO Nº SEI-140001/047432/2020 - **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da SERRALHERIA PETRÓPOLIS - RAZÃO SOCIAL: P H S MEDEIROS ME (CNPJ nº 30.644.511/0001-07). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R$ 2.461,01 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavo), objetivando o fornecimento e instalação de 1 (um) portão metálico gradeado.

Id: 2307010

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa AGÊNCIA 3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 01/CC/SSCS/2016
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4° da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações
PROCESSO SEI Nº E-12/002/3246/2014 (A)

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A
OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 04/CC/SSCS/2016
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4° da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações
PROCESSO Nº SEI E-12/002/3246/2014 (A)

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 02/CC/SSCS/2016
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4° da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações
PROCESSO Nº SEI E-12/002/3246/2014 (A)

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa PROPEG COMUNICAÇÃO S/A
OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 06/CC/SSCS/2016
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4° da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações
PROCESSO Nº SEI E-12/002/3246/2014 (A)

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA
OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 05/CC/SSCS/2016
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4° da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações
PROCESSO Nº SEI E-12/002/3246/2014 (A)

Id: 2307106

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA a beneficiária, listada abaixo, a entrar em contato com o RIOPREVIDÊNCIA, através do e-mail atendimento@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. O não atendimento ao solicitado acarretará na suspensão do benefício. **MARIA ROSA** CRUZ **DE CARVALHO**. Proc. nº E-01/701512/1983/Proc. nº SEI-040161/011827/2020.

Id: 2306986

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA o leiloeiro público **SR. MAICON RODRIGUES ITABORAY**, matrícula 149, a respeito do julgamento de processo administrativo disciplinar nº SEI-220011/0001101/2020, nos termos do art. 50, § 5º, da Instrução Normativa DREI nº 17/201. O Julgamento se dará em ambiente eletrônico, às 13:00hs do dia 28 de abril de 2021. Para realização de sustentação oral é necessária a solicitação do link para participação virtual da sessão. Essa deve ser enviada até 48 horas antes da sessão para o e-mail: secretariageral@jucerja.rj.gov.br, por onde receberá as instruções para participação da sessão.

Id: 2306913

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 001/2018. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro e a Empresa Telemar Norte Leste S/A. **DATA DA ASSINTAURA:** 25/03/2021. **OBJETO:** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora mencionado, pelo período de 01/04/2021 a 31/03/2022, relativo à prestação de serviços para o Governo do Estado do Rio de Janeiro de forma a integrar em uma rede corporativa de telefonia fixa comutada - STFC, todos os terminais das entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Órgãos de Inteligência de Segurança Pública do Poder Executivo, situadas nas áreas geográficas dos Códigos Nacionais - CN (DDD) 21/22/24/61 - Lote 1 do Edital de Registro de Preços nº 001/2017 e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na forma da Cláusula Oitava do TA nº 02. **VALOR:** 578.566,56 (quinhentos e setenta oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-17/002/755/2017.

Id: 2306942

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens Nº 40-2021.
PARTES: SEPM e a Empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A- CNPJ 60.665.981/0009-75.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
VALOR TOTAL: R$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais).
GESTOR: CB PM FELIPE SANTANA POMPEU, RG 91.081.
FISCAIS: MAJ PM RG 89.497, MICHELE FERNANDES, CAP PM RG 90.877, PAULA LOMARDO
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350108/001388/2020.

Id: 2307085

Acesse:
www.ioerj.com.br

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

***DGEI - III CPM/ERJ CPM/ERJ - RELAÇÃO DE CANDIDATOS MATRICULADOS, DESCLASSIFICADOS, FALTOSOS E RECLASSIFICADOS PARA AS VAGAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO 6º, 7º e 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II/ 2021 DO III CPM/ERJ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor Geral de Ensino e Instrução, em atenção a decisão judicial, referente ao Processo nº 5006378-31.2018.4.02.5118 da 1º Vara Federal de Duque de Caxias/RJ e Processo nº SEI 350074/000015/2021, **TORNA PÚBLICO** a relação dos candidatos matriculados, desclassificados, faltosos e reclassificados para as vagas referente ao processo seletivo de candidatos ao 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental II / 2021 na ordem do sorteio, dentro do limite das vagas sorteadas, conforme divulgado no endereço eletrônico da PMERJ: www.sepm.rj.gov.br , da Prefeitura de Duque de Caxias www.duquedecaxias.rj.gov.br e da Fundec www.fundec.rj.gov.br , obedecendo estritamente à ordem de sorteio e conforme cronograma estabelecido no Anexo II, do Edital, a saber: Processo nº SEI-350135/000571/2021.

RELAÇÃO DE MATRICULADOS 6º ANO/2021

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
1	1º	20212404	DIEGO FELIPE DO NASCIMENTO DA SILVA
2	2º	202121279	ANTONY ANDERSON RIBEIRO AGUIAR
3	3º	202122102	ALICE MENDES ARAUJO
4	4º	202121092	MARIA EDUARDA FERREIRA DE JESUS SIGNORIN
5	6º	2021224	ARTHUR PHELIPE RANGEL LOURENÇO
6	7º	202121603	ALEX DE SOUZA LEMOS
7	8º	202121734	KAILANE MIRELLA DE AMARAL MACHADO VALENT
8	9º	202122562	LUANA DE OLIVEIRA FALCÃO ARAUJO
9	10º	20212456	LUIZA DALTRO KOPPE
10	11º	202121099	SOFIA PEIXOTO GALDINO
11	12º	202121024	MATHEUS SANTOS NOGUEIRA
12	14º	202122047	BRENDA VITÓRIA MELO CARVALHO
13	15º	202122161	BRENO RODRIGUES DA CUNHA DA SILVA
14	16º	20212766	CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA
15	17º	202122455	PEDRO ADRIANO DA SILVA SANTA ROSA
16	18º	202122511	MARIA EDUARDA POETA KREILI
17	20º	202122106	BRAYAN FEITOSA DE SOUZA
18	21º	20212743	SOFIA CAMPOS LINS DE ALBUQUERQUE
19	22º	20212680	GEOVANNA PAES FRAGOSO
20	24º	202121487	MARIANA CARDOSO PACHECO MARINHO
21	25º	20212731	KAYLLANY KATHELYN DA SILVA QUERINO
22	26º	20212370	BRYAN JESUS DA SILVA ESCOBAR
23	27º	202121154	CARLOS VITOR XAVIER DOS SANTOS DOS REIS
24	28º	20212567	ANDRÉ LUIS DE JESUS DA SILVA
25	29º	202121466	GABRIEL OLIVEIRA DE CARVALHO
26	30º	202121418	JOÃO LUCCA ARAUJO REGO PIMENTA FARIA
27	31º	20212381	ARTHUR PEREIRA DE LIMA
28	33º	202121280	ANNA ELISA RIBEIRO MEIRELES
29	34º	202122440	LARYSSA JESUS DOS SANTOS INOCENCIO
30	35º	202122377	GABRIELA MORENA VIEIRA DA SILVA
31	36º	20212180	ÁGATHA LARA MATOS DA SILVA
32	37º	20212970	JOAO PEDRO MACHADO DE SOUZA
33	38º	202122159	LUCCA NUNES THURLER
34	40º	202121778	PIERRE VITORIO GARCIA BARBOSA FERNANDES
35	41º	202121127	ANA JULIA POUBEL DOS SANTOS
36	42º	20212911	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA
37	43º	202121858	MILLENA GUIMARÃES VASCONCELOS
38	44º	20212455	DAVI NASCIMENTO VIANA DE OLIVEIRA
39	45º	20212163	PEDRO DIAS NUNES SILVA
40	46º	2021216	LOURDES VITÓRIA APARECIDA SOUSA BARBOZA
41	47º	20212518	MIGUEL OLIVEIRA AMORIM
42	48º	202121905	ARTHUR RODRIGUES CARVALHO
43	49º	202121890	ÁLEX DA SILVA ADÃO
44	50º	20212809	CECÍLIA NUNES SOARES
45	52º	20212574	AUGUSTO FREDERICO DAS CHAGAS ASSUMPCAO
46	53º	20212218	ISAAC DE OLIVEIRA DIAS
47	54º	202122142	BRUNO RAFAEL CARVALHO DA SILVA
48	55º	20212874	LORENA SILVA DE SOUZA
49	56º	202121281	MIGUEL DIAS NEIVA
50	57º	20212264	MARIA EDUARDA DA SILVA DANTAS
51	58º	202121167	DANILO SILVA DE MESQUITA
52	60º	202121241	MELISSA TORRES GARCIA

Realizaram a matrícula conforme previsão no art. 29 e art. 32, os candidatos acima relacionados.

"Art. 29 - Os responsáveis legais de candidatos classificados na ordem do sorteio e convocados para a matrícula deverão efetuá-la, conforme previsto no Anexo II do presente Edital."

Art. 32 - "Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao III CPM/ERJ, na data estabelecida nestas Instruções Reguladoras, munidos dos seguintes documentos (obrigatórios):

I- certidão de nascimento;
II - documento oficial de identidade do candidato;
III - CPF e documento funcional oficial de identidade do responsável legal;
IV - Histórico escolar;
V - 03 (três) fotos 3x4 colorida e recente;
VI - carteira de vacinação;
VI - comprovante de residência;
VIII - atestado médico, indicando se é APTO ou NÃO para exercer atividades físicas."

DESCLASSIFICADOS

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
1.	13º	202122249	ANA JULIA PEREIRA DE SOUZA
2.	19º	202121051	ISABELLY CAMILLA DA SILVA SOARES
3.	59º	202122044	MARIA JULIA MOREIRA SOARES

Foram desclassificados conforme previsãonos art. 31, art. 32 e art. 35, os candidatos acima relacionados.

"Art. 31 - A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário desta Instrução Reguladora, impedirá que a mesma seja efetivada.

Art. 32 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao III CPM/ERJ, na data estabelecida nestas Instruções Reguladoras, munidos dos seguintes documentos (obrigatórios):

Certidão de nascimento;
Documento oficial de identidade do candidato; CPF e documento funcional oficial de identidade do responsável legal; Histórico escolar; 03 (três) fotos 3x4 colorida e recente; Carteira de vacinação; Comprovante de residência. Atestado médico, indicando se é APTO ou NÃO para exercer atividades físicas.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos relacionados neste artigo desclassificará o candidato, não sendo efetivada sua matrícula, estando a vaga disponível para candidatos constantes na lista de espera, conforme termos previstos no presente Edital.

Art. 35 - Não serão aprovados os candidatos que: Deixarem de cumprir qualquer etapa do Processo de Seleção para o III CPM/ERJ. Ausentarem-se das normas contidas neste Edital ou utilizarem, em quaisquer documentos informações incorretas, a qualquer época;
Declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo responsável legal do candidato, em qualquer fase do Processo de Seleção."

RELAÇÃO DE FALTOSOS

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
1.	5º	202122395	MARIA CLARA FERNANDES DE LIMA TINOCO
2.	23º	202122077	MONIKA COSTA DA SILVA
3.	32º	202121805	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
4.	39º	20212918	LAIZA MARIA VIEIRA BAIA DE FREITAS
5.	51º	20212154	MATHEUS HENRIQUE MELO ZANGEROLAME

Não tiveram a matricula efetivada, sendo desclassificados por não comparecimento, incidindo nos art. 29 e art.35

"Art. 29 - Os responsáveis legais de candidatos classificados na ordem do sorteio e convocados para a matrícula deverão efetuá-la, conforme previsto no Anexo II do presente Edital"

Parágrafo Único - O não comparecimento ao ato de matrícula ocasionará a perda da vaga.

Art. 35 - Não serão aprovados os candidatos que: I Deixarem de cumprir qualquer etapa do Processo de Seleção para o III CPM/ERJ.", os candidatos acima relacionados."

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA RECLASSIFICAÇÃO

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
1.	1º	202121810	KAUE HENRIQUE DA SILVA
2.	2º	202121770	MARIA EDUARDA DIAS SOARES
3.	3º	202121460	WESLLEY MAX LIMA COSTA
4.	4º	2021285	JOÃO MIGUEL BALBINO DE BRITO
5.	5º	2021230	NATHAN MUGUET CUNHA
6.	6º	202121928	KEVILYN MADALENA HENRIQUE DE AZEVEDO
7.	7º	20212661	JOAO MIGUEL ARDISSON LOYOLA
8.	8º	2021214	GIOVANNA GERMANO ANTUNES DOS SANTOS

Serão convocados para a reclassificação, conforme art. 25 e art. 29 Anexo II, do Edital, os candidatos acima relacionados.

"Art. 25 - Além das vagas citadas, será sorteado o equivalente a 30% do total de vagas oferecidas para o III CPM/ERJ que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas. §1º - Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado ao primeiro número inteiro subsequente § 2º - A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Diretoria Geral de Ensino e Instrução da PMERJ.

Art. 29 - Os responsáveis legais de candidatos classificados na ordem do sorteio e convocados para a matrícula deverão efetuá-la, conforme previsto no Anexo II do presente Edital."

RELAÇÃO DE MATRICULADOS 7º ANO/2021

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
1.	1º	20212452	JOÃO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA
2.	2º	202122336	MARIO ENRICK PERRE VALENTIM
3.	3º	20212819	GEOVANNA GARCIA DE BRITTO
4.	4º	20212692	BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE ALMEIDA
5.	5º	202121160	GUSTAVO DA SILVA QUEIROZ DE SOUZA
6.	6º	202121948	ISAQUE DE SOUZA DUARTE
7.	7º	202122509	RUBENS RICARDO SATHLER FREITAS
8.	9º	20212615	MARIA EDUARDA RITA AZEVEDO MACHADO
9.	11º	202121669	DANIEL SILVA JUSTO
10.	12º	2021240	DANIEL DE SOUZA MARTINEZ
11.	13º	20212776	SOPHIA DA SILVA GONÇALVES
12.	14º	202121309	GUSTAVO LINHARES DA SILVA
13.	15º	20212418	LUCAS EDUARDO MATA DE SOUZA
14.	16º	20212171	MARIA EDUARDA LONGO DA SILVA
15.	17º	202121269	KAUA MORAES FARIAS DA SILVA
16.	19º	202121857	MIGUEL FILIPE MACENA DA SILVA
17.	20º	202121601	GEOVANA TAVARES DE SOUZA
18.	22º	20212121	DERICK PEDRO TAVARES
19.	23º	202121823	ARTHUR DA ROCHA DA SILVA
20.	25º	202121480	PEDRO LUIZ RAMOS SILVA DE ALMEIDA
21.	26º	20212201	GABRIEL BEZERRA DOS SANTOS
22.	27º	202121849	MARIA VICTORIA CARDOSO DA SILVA
23.	28º	202122189	ANA CLARA PACHECO CESAR
24.	30º	202121630	FLAVIA PEREIRA COSTA
25.	32º	202121149	LUCAS CHAVES MACEDO
26.	33º	202121314	LORRANY APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
27.	34º	202122201	WINDSOR JUNIOR GOULART GALVÃO
28.	35º	20212558	GIULIA VIEIRA APOLINÁRIO

Realizaram a matrículaconformeprevisão no art. 29 e art. 32, os candidatos acima relacionados.

"Art. 29 - Os responsáveis legais de candidatos classificados na ordem do sorteio e convocados para a matrícula deverão efetuá-la, conforme previsto no Anexo II do presente Edital."

Art. 32 - "Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao III CPM/ERJ, na data estabelecida nestas Instruções Reguladoras, munidos dos seguintes documentos (obrigatórios):

I - Certidão de nascimento;
II - Documento oficial de identidade do candidato;
IX - CPF e documento funcional oficial de identidade do responsável legal;
X - Histórico escolar;
XI - 03 (três) fotos 3x4 colorida e recente;
XII - Carteira de vacinação;
XIII - Comprovante de residência.
XIV - Atestado médico, indicando se é APTO ou NÃO para exercer atividades físicas."

DESCLASSIFICADOS

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
29.	21º	202121174	MATHEUS LOURENÇO DE FREITAS
30.	31º	20212500	IAGO AUGUSTO SOUZA DA SILVA

Foram desclassificados conforme previsão nos art. 31, art. 32 e art. 35, os candidatos acima relacionados.

"Art. 31 - A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário desta Instrução Reguladora, impedirá que a mesma seja efetivada.

Art. 32 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao III CPM/ERJ, na data estabelecida nestas Instruções Reguladoras, munidos dos seguintes documentos (obrigatórios):

Certidão de nascimento; Documento oficial de identidade do candidato; CPF e documento funcional oficial de identidade do responsável legal; Histórico escolar; 03 (três) fotos 3x4 colorida e recente; Carteira de vacinação; comprovante de residência. Atestado médico, indicando se é APTO ou NÃO para exercer atividades físicas.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos relacionados neste artigo desclassificará o candidato, não sendo efetivada sua matrícula, estando a vaga disponível para candidatos constantes na lista de espera, conforme termos previstos no presente Edital.

Art. 35 - Não serão aprovados os candidatos que: Deixarem de cumprir qualquer etapa do Processo de Seleção para o III CPM/ERJ. Ausentarem-se das normas contidas neste Edital ou utilizarem, em quaisquer documentos informações incorretas, a qualquer época;
Declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo responsável legal do candidato, em qualquer fase do Processo de Seleção."

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
31.	29º	202122489	ANA CAROLINA DE AZEVEDO DE ARAÚJO

Foi desclassificado conforme previsão nos art. 3º, art. 30 e art. 35, o candidato acima relacionado.

"Art. 3º - As inscrições serão realizadas pelo site www.sepm.rj.gov.br, a partir das 00h do dia 18 de fevereiro de 2021 até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2021, considerando o horário oficial de Brasília.
(...)

§ 17 - As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo ao III CPM/ERJ do direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, no período estabelecido para interposição de recursos.

Art. 30 - Não terá direito à matrícula o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

Art. 35 - Não serão aprovados os candidatos que: Deixarem de cumprir qualquer etapa do Processo de Seleção para o III CPM/ERJ. Ausentarem-se das normas contidas neste Edital ou utilizarem, em quaisquer documentos informações incorretas, a qualquer época;
Declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo responsável legal do candidato, em qualquer fase do Processo de Seleção."

RELAÇÃO DE FALTOSOS

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
32.	**8º**	**202121910**	**JULIANA PEREIRA FABIANO**
33.	**10º**	**202121814**	**LUIZ VINÍCIUS DA SILVA CLAUDINO**
34.	**18º**	**202121035**	**JOAO PEDRO DE CARVALHO MATOS PEREIRA**
35.	**24º**	**20212413**	**HELOISA ARAUJO ESPOSITO**

Não tiveram a matrícula efetivada, sendo desclassificados por não comparecimento, incidindo nos art. 29 e art.35

"Art. 29 - Os responsáveis legais de candidatos classificados na ordem do sorteio e convocados para a matrícula deverão efetuá-la, conforme previsto no Anexo II do presente Edital"

Parágrafo Único - O não comparecimento ao ato de matrícula ocasionará a perda da vaga.

Art. 35 - Não serão aprovados os candidatos que: I Deixarem de cumprir qualquer etapa do Processo de Seleção para o III CPM/ERJ, os candidatos acima relacionados."

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA RECLASSIFICAÇÃO

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
1.	**1º**	**20212846**	**BRIAN WILLIAN DOS SANTOS TEIXEIRA**
2.	**2º**	**20212704**	**MARIA EDUARDA PACHECO BEZERRA**
3.	**3º**	**20212275**	**BEATRIZ COUTO GONÇALVES SILVA**
4.	**4º**	**20212734**	**CRISLLAYNE PRISCILA RAMOS FERRAZ**
5.	**5º**	**20212517**	**VITOR HUGO CAMPOS DA SILVA INÁCIO**
6.	**6º**	**202122046**	**JAIRO DINIZ DA SILVA NOGUEIRA**
7.	**7º**	**20212247**	**DOUGLAS TORRES DA SILVA EMIDIO**

Serão convocados para a reclassificação, conforme art. 25, do Edital, os candidatos acima relacionados:

"Art. 25 - Além das vagas citadas, será sorteado o equivalente a 30% do total de vagas oferecidas para o III CPM/ERJ que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

§ 1º - Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º - A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Diretoria Geral de Ensino e Instrução da PMERJ."

RELAÇÃO DE MATRICULADOS 8º ANO/2021

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
1.	**1º**	**202121867**	**PEDRO FILIPE BARBOSA SANTOS DA SILVA**
2.	**2º**	**202121169**	**PHELLYPE RIO MEDEIROS**
3.	**3º**	**20212682**	**MARIA CLARA CASTRO MACHADO DO NASCIMENTO**
4.	**4º**	**202121782**	**PEDRO PAULO DA SILVA CAVALCANTE**
5.	**5º**	**20212820**	**PATRICK PEREIRA ROMUALDO**
6.	**6º**	**20212342**	**LUCAS DA ROCHA MARCELO**
7.	**7º**	**20212459**	**LUANA NOBERTO VIANA**
8.	**8º**	**20212363**	**RENZO TARSO MELO DOS SANTOS**
9.	**9º**	**20212115**	**MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA**
10.	**10º**	**202121916**	**JÚLIA HIATH OLIVEIRA**
11.	**11º**	**202121731**	**CAIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**
12.	**12º**	**20212616**	**GUSTAVO DE ALMEIDA FARIAS**
13.	**13º**	**202121194**	**BRIAN ALVES MIRANDA**
14.	**14º**	**202121139**	**PAULO FERNANDO MIRANDA DOS SANTOS OINHOS**
15.	**15º**	**202122169**	**NICOLAS FELLIPE ALMEIDA DA SILVA**
16.	**16º**	**20212818**	**RICARDO LUIZ VALENTIM SOUZA DOS REIS**
17.	**19º**	**202122242**	**ISABELLA MARCELA SANTOS DE JESUS**
18.	**20º**	**202121136**	**MARIA PAULA SANTIAGO DA SILVA**
19.	**21º**	**202122215**	**GUSTAVO TORRES DOS SANTOS SILVA**
20.	**22º**	**20212664**	**JONATHAN SIBALDI DA SILVA**
21.	**23º**	**202121287**	**RAFAELLA TRIZOTTE MAURICIO**
22.	**24º**	**20212259**	**JENIFFER SILVEIRA DOS SANTOS**
23.	**25º**	**202121565**	**IAGO RIBEIRO LEONE**

Realizaram a matrícula conforme previsão no art. 29 e art. 32, os candidatos acima relacionados.

"Art. 29 - Os responsáveis legais de candidatos classificados na ordem do sorteio e convocados para a matrícula deverão efetuá-la, conforme previsto no Anexo II do presente Edital."

Art. 32 - "Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao III CPM/ERJ, na data estabelecida nestas Instruções Reguladoras, munidos dos seguintes documentos (obrigatórios):

I - Certidão de nascimento;
II - Documento oficial de identidade do candidato;
XV - CPF e documento funcional oficial de identidade do responsável legal;
XVI - Histórico escolar;
XVII - 03 (três) fotos 3x4 colorida e recente;
XVIII - Carteira de vacinação;
XIX - Comprovante de residência;
XX - Atestado médico, indicando se é APTO ou NÃO para exercer atividades físicas."

DESCLASSIFICADOS

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
24.	**17º**	**202121164**	**ARTHUR SAMAD ALVES**

Foi desclassificado conforme previsão nos art. 32 e art. 33, o candidato acima relacionado.

"Art. 32 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao III CPM/ERJ, na data estabelecida nestas Instruções Reguladoras, munidos dos seguintes documentos (obrigatórios):
Certidão de nascimento;
Documento oficial de identidade do candidato; CPF e documento funcional oficial de identidade do responsável legal; Histórico escolar; 03 (três) fotos 3x4 colorida e recente; Carteira de vacinação; comprovante de residência. Atestado médico, indicando se é APTO ou NÃO para exercer atividades físicas.

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos relacionados neste artigo desclassificará o candidato, não sendo efetivada sua matrícula, estando a vaga disponível para candidatos constantes na lista de espera, conforme termos previstos no presente Edital.

Art. 33 - O candidato que não dispuser do Histórico Escolar no ato da matrícula, poderá apresentar declaração específica da escola de origem. A declaração deverá constar informações acerca da conclusão com aproveitamento ao ano de escolaridade anterior para o qual o candidato realizou a inscrição para o sorteio público. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico, impreterivelmente, no prazo de 40 (quarenta) dias, contados após a realização da matrícula, sob condição de indeferir a renovação da matrícula para o ano letivo de 2022."

RELAÇÃO DE FALTOSOS

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
25.	18º	202122520	CARLA EDUARDA DE ALBUQUERQUE PEÇANHA FAR

Não teve a matricula efetivada, sendo desclassificado por não comparecimento, incidindo nos art. 29 e art.35

Art. 29 - Os responsáveis legais de candidatos classificados na ordem do sorteio e convocados para a matrícula deverão efetuá-la, conforme previsto no Anexo II do presente Edital

Parágrafo Único - O não comparecimento ao ato de matrícula ocasionará a perda da vaga.

Art. 35 - Não serão aprovados os candidatos que: I Deixarem de cumprir qualquer etapa do Processo de Seleção para o III CPM/ERJ., os candidatos acima relacionados.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA RECLASSIFICAÇÃO

VAGAS	ORDEM DO SORTEIO	Nº SORTEADO	NOME
1.	1º	202121352	LUIZ GUILHERME DA COSTA SOBREIRA
2.	2º	20212253	ISABELA OLIVEIRA PIMENTA DE CARVALHO

Serão convocados para a reclassificação, conforme art. 25, do Edital, os candidatos acima relacionados:

"Art. 25 - Além das vagas citadas, será sorteado o equivalente a 30% do total de vagas oferecidas para o III CPM/ERJ que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.
§ 1º - Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º - A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Diretoria Geral de Ensino e Instrução da PMERJ."
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 26.03.2021.

Id: 2306997

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/SEPOL/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.
OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica no fornecimento de solução para extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, serviços de computação em nuvem (cloud), imagens de vídeo e artefatos de internet, incluindo renovação de licenças existentes por 36 (trinta e seis) meses, aquisição de licenças novas com prestação de serviço de atualização dessas licenças por 36 (trinta e seis meses), suporte, garantia e treinamento.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R$ 3.992.307,08 (três milhões novecentos e noventa e dois mil trezentos e sete reais e oito centavos).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 30/03/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.
PROCESSO Nº SEI-360078/000003/2021.

Id: 2306911

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE PERITO LEGISTA 3ª CLASSE/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, Exmo. Sr. Allan Turnowski, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, no uso das suas atribuições, por força de decisão judicial nos autos do Pro-

cesso nº 0388068-59.2011.8.19.0001, torna público o RESULTADO DO EXAME MÉDICO - 4ª Etapa da 1ª Fase do certame, a que foram submetidos os candidatos abaixo relacionados, realizado no dia 26/03/2021. Processo nº SEI-140001/005170/2021.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1122703	*ANA CAROLINA BRAZ DE LIMA	APTO
1103113	*JOÃO MARCELLO BRANCO DE SOUZA	APTO

*CANDIDATO SUB JUDICE

Id: 2307003

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e o HOSPITAL AMERICAN COR (RIO DE JANEIRO).
OBJETO: credenciamento de serviços de Unidades Hospitalares do setor privado no Estado do Rio de Janeiro, com leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II e com leitos de enfermaria clínica, pra atendimento de pacientes críticos, em forma de diárias, que ofereçam assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.
PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.125.000,00 (dez milhões cento e vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149/80, nº 42.225/2010 e nº 42.301/2020 e Portarias Ministeriais e regulamentações da ANVISA; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Credenciamento Público nº 004/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.
PROCESSO Nº SEI-410001/000052/2020.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e HOSPITAL VIVER MAIS LTDA (VOLTA REDONDA).
OBJETO: credenciamento de serviços de Unidades Hospitalares do setor privado no Estado do Rio de Janeiro, com leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II e com leitos de enfermaria clínica, pra atendimento de pacientes críticos, em forma de diárias, que ofereçam assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.
PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149/80, nº 42.225/2010 e nº 42.301/2020 e Portarias Ministeriais e regulamentações da ANVISA; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Credenciamento Público nº 004/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.
PROCESSO Nº SEI-410001/000052/2020.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TERESÓPOLIS COSTANTINO OTTAVIANO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO (TERESÓPOLIS).
OBJETO: credenciamento de serviços de Unidades Hospitalares do setor privado no Estado do Rio de Janeiro, com leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II e com leitos de enfermaria clínica, pra atendimento de pacientes críticos, em forma de diárias, que ofereçam assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.
PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.430.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta mil reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149/80, nº 42.225/2010 e nº 42.301/2020 e Portarias Ministeriais e regulamentações da ANVISA; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Credenciamento Público nº 004/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.
PROCESSO Nº SEI-410001/000052/2020

Id: 2307253

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 038/2021. Dispensa de Licitação n° 011/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATRACURIO BESILATO; DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO; FENTANILA CITRATO; MIDAZOLAM CLORIDRATO e PROPOFOL) - Itens: 01, 03, 04, 05 e 06. **VALOR TOTAL:** R$ 606.048,00 (seiscentos e seis mil e quarenta e oito reais) **NOTA DE EMPENHO:** 2021NE00987. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021. Parecer nº 152/2021 (SEI 14643144). Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 14984922). **Processo nº SEI-080007/000434/2021.**

Id: 2307088

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 07/10/2020
PÁGINA 26 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/006013/2020
Onde se lê: ... 18 de agosto até 01 de setembro de 2020 ...
Leia-se: ... 18 de julho até 01 de setembro de 2020 ...

Id: 2306958

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO SAÚDE comunica aos interessados do certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 121/2020,** referente ao Processo nº SEI-080007/005687/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, que as Empresas: AAE - METALPARTES E PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao Edital supracitado, sendo protocolado dentro do prazo legal, portanto, tempestivo e deve ser conhecido. Sendo assim informo que foi decido pelas razões constantes nos autos pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da impugnação apresentada pela sociedade empresarial.

Id: 2307070

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

Informamos a seguinte **ERRATA** referente ao Processo nº SEI-080007/002566/2020 Pregão Eletrônico **PE 15/2021** - Aquisição de insumos.
Onde se lê: Na publicação do aviso no Diário Oficial na data de 29/03/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE IMUNO-HEMATOLÓGICO

Leia-se: Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS

Id: 2306802

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Ajuste de Contas. PARTES: UERJ/HUPE e RENAL TEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: TERMO DE AJUSTE para o pagamento da Nota Fiscal constante do processo, referente ao serviço de locação de quatro máquinas de hemodiálise, oito aparelhos de osmose portátil e um reprocessador de dialisadores para o Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário Pedro Ernesto, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2021, após término de contratação emergencial realizada através do Processo Administrativo nº E-26/008/867/2020. VALOR: R$ 44.996,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001351/2021.

Id: 2306916

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA

AVISO

O DIRETOR DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA-CAP/UERJ torna pública a relação nominal dos alunos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2020.

Turma 3A: Alessandro do Nascimento Teixeira; Anna Luísa Fonseca Pedrini; Beatriz Pereira Brito; Camila Tunes dos Santos; Emanuelle da Silva Jansen; Estela Corrêa da Silva Torres; Fernando Bezerra de Menezes; Francisco Henrique Borges de Castro; Giovanna de Carvalho Sampaio Acioli de Souza; Julia Viana de Souza; Julio Akani Calmon de Arruda Mafra; Letícia Campos Silva das Chagas; Lívia Manuela Gomes Caetano; Lorena Santos da Silva; Lucas Kalil de Lima da Silva; Maria Clara Pinto Caldas de Lima; Maria Eduarda Medeiros Medrado; Maria Luiza Cavalcanti Pinto Ruiz; Mayara de Oliveira Barbosa; Paulo Arthur Pereira Vilete; Pedro Henrique da Silva Barboza; Pedro Mendes Rocha; Raquel de Castro Oliveira Pinto e Stephany Silva de Siqueira Campos Azevedo.

Turma 3B: Alexandre da Silva Lopes Ferreira; Alexandre Delayti de Alencar; Anna Clara Lima Sampaio; Beatriz Barbosa de Paiva; Bernardo Soares de Freitas; Caetano Escobar Gomes Martins; Caio Hagge Brasil Evangelista da Silva; Fernando Alves da Silva; Glaucia Soares Nogueira; Larissa Vieira Marinho da Costa; Laysa Vitoria Santos Almeida; Lorenna Brillo Nunes Rúbio; Lucas de Queiroz Baptista Soares; Luisa Barbosa Ferraro; Maria Isabel Ferreira da Silva; Maria Julia de Andrade Domingues Pereira; Mariah Mendes Canarinho de Souza; Milena Arcanjo Fortes da Silva; Milena Fresquet Kohan; Nathalia Nunes da Silva; Pablo Teixeira Gomes da Silva; Rafael Antonioli Deslandes; Rhyan Percini Bezerra; Roberto Nathan Neves Guerreiro; Sarah Lima Sartore; Sofia Matos de Souza Cascardo; Soraia Viana Bezerra e Vinícius Gomes Comucci.

Turma 3C: Ana Clara Tavares Wong; Arthur Saurusaitis de Oliveira; Artur Fernando Domingues de Carvalho; Beatriz Andrade Branco Gonçalves Almeida; Camili Correia Felix; Cristiana Castro Albuquerque; Eduarda Athayde Penzin; Enya Oliveira da Veiga; Érica Ribeiro Gomes da Silva; Fabricio Salcides Dziekaniak dos Santos; Gabriel Belchior Mesquita Silva; Giovanna Arruda Patetuci; Helena Marques Reis Tavares; Karine Menezes Saldanha; Laís Nogueira Thomaz; Lucas Ribeiro da Silva; Luiz Henrique Mendes da Silva; Maria Clara Nunes Bezerra; Maria Eduarda de Lima Silva Santos; Maria Paula dos Santos Nascimento; Maria Victória Santiago de Araújo; Paulo Miguel Santos Teixeira; Thaís da Silva David; Thalissa Gabrielle Araujo de Oliveira; Thiago Sampaio Valente; Victória Moraes Silva; Vinicius Vicente Jorge e Yedda Affini dos Santos.
Processo nº SEI-260007/006246/2021.

Id: 2307080

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Convênio nº G006/2021. **PARTES:** Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e DONA BRANCA 2000 ÁGUAS MINERAIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF. **PRAZO:** 05(cinco) anos a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-260009/000935/2021.

INSTRUMENTO: Convênio nº G007/2021. **PARTES:** Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e CLÍNICA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL S/S LTDA. **OBJETO:** Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF. **PRAZO:** 05(cinco) anos a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-260009/001096/2021.

INSTRUMENTO: Convênio nº G008/2021. **PARTES:** Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e APERIFIO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF. **PRAZO:** 05(cinco) anos a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-260009/001179/2021.

Id: 2307111

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL Nº 004/2021. **PARTES**: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a Empresa MARLIM AZUL ENERGIA S.A. **OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a execução indireta de reposição florestal, mediante o depósito da quantia de R$ 1.586.998,52 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), como medida compensatória pela supressão de vegetação de 18,37 ha, pela COMPROMISSADA, no Fundo da Mata Atlântica. **DATA DE ASSINATURA**: 29/03/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-07/0026/000899/2021.

Id: 2307055

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA designados pela Portaria INEA/PRES n° 916, de 06 de março de 2020 torna público que o certame anteriormente marcado para o dia 05/04/2021, fica remarcado para o dia 20/04/2021. Processo nº SEI-07/002/004693/2019

Id: 2306995

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2018.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a Empresa Gente Seguradora S/A. **OBJETO**: Alteração quantitativa e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, relativo à Prestação de Serviços de Seguro Total para Veículos Oficiais (passeio e utilitários) da SEAPPA.**PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 38.148,06 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 25 de março de 2021. **FUNDAMENTO**: Inciso I, do art. 65, c/c o art. 58, inciso I e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e na cláusula Segunda, § 1º do contrato. **PROCESSO Nº SEI-E-02/007/3118/2017.**

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2018. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a Empresa Gente Seguradora S/A. **OBJETO**: Supressão quantitativa do Contrato nº 005/2018, relativo à Prestação de Serviços de Seguro Total para Veículos Oficiais (passeio e utilitários) da SEAPPA. **VALOR:** R$ 32.393,43 (trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 25 de março de 2021. **FUNDAMENTO**: Inciso I, do art. 65, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993. **PROCESSO Nº SEI-E-02/007/3118/2017**.

Id: 2306985

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao TPRU nº 736. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado Rio de Janeiro S. A. - CEASA/RJ e JOÃO BATISTA BITENCOURT DA ROCHA. **OBJETO:** havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, para se promover a alteração do valor relativo a tarifa de uso. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **VALOR:** como contraprestação pela Permissão Remunerada de Uso, objeto deste Termo, pagará CEASA/RJ, a título de tarifa de uso, mensalmente, a importância atual de R$ 1.997,63 (um mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) a qual corresponde ao valor de R$ 18,16 (dezoito reais e dezesseis centavos). **PROCESSO SEI Nº E-02/004/942/2017.**

Id: 2306959

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2019. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A - CEASA-RJ e FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-FAPUR. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 004/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, continuados e assessoria técnica, realizados por residentes formados em Engenharia Agronômica. **FUNDAMENTO:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, pela Lei Federal nº 13.303, Lei nº 8.429/92 e Lei nº 10.406/02. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2020. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** R$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais). **PROCESSO SEI Nº E-02/004/100249/2018.**

Id: 2307078

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Nono Termo de Rerratificação ao Contrato nº 042/2014.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA FREIRE BARRETO SERVIÇOS E REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.
OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato de obras públicas, prorrogação do prazo de vigência do contrato original que será de 1073 (um mil e setenta e três) dias, contados a partir de 11/10/2018, com término previsto para 18/09/2021, sem alteração no valor, as partes ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA ASSINATURA: 25 de março de 2021.
RECURSOS: Programa de Trabalho 5331.21.631.0459.5653, Natureza da Despesa: 449051-03 - Fontes Recursos: 212.
FUNDAMENTO: Processo SEI nº E-19/014/718/2013.

Id: 2306956

